



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2021
PROCESSO N. 8500225-81.2020.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas de suporte de Data Center com cobertura total de peças, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/05/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/05/2021 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

3.2.3 cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5 que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.6 cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.7 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

3.2.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.8 que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.9 tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.10 como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.2.11 que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.2.12 que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.13 que seja autor do Termo de Referência;

3.2.14 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

3.2.15 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.15.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.15.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.3.1 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

4.11.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.21 Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL ANUAL** do lote.

4.23 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.24 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.24.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.24.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.25.1 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.27 Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.27.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.28 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.28.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.29 Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.33 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.34 Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.35 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.37 O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.38.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.38.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.39 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.39.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.41 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.1.1 A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5.1.2 Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

5.1.3 Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.4 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.5 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.6.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 10/2020;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2**, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.3 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

6.4 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no **subitem 9.1 do Anexo 1 – Termo de Referência** deste edital.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.6.2 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

6.6.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

6.6.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.3.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.7 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.10 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.13 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.4.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.4.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.4.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.4.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4.1.4 Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

7.4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.4.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

7.4.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**

7.4.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital.**

7.4.12 Declaração de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital.**

7.4.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **Ítem 5 e seu subitens, do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.**

7.5.1 A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.5.2 O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.6.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “e”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.6.2 Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.6.3 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.6.4 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.7.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.7.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.7.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

7.7.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.7.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.9 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.10.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.11 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.12 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.13 Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8.2 Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br);

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

10.3 Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

10.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

11.2.2.1 Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 dias;

11.2.2.2 Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

11.2.2.3 Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor estimado



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

global anual do contrato, por evento;

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

11.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.5 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

11.6 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;

11.7 A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

11.8 Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

11.9 Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

11.10 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

11.11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes da **Cláusula Nona do Anexo 12, deste Edital de Pregão Eletrônico.**

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 O prazo de vigência contratual é de 20 (vinte) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

13.4 O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento estão descritas no **item 10 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.**

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta.

15.2 As condições para reajustes estão descritas no **subitem 11 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

15.3 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos do tesouro não destinados à contrapartida e de outras fontes não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20

15.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 15 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

17.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **subitem 6.11 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **subitem 6.10 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 19.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 19.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 19.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 19.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 19.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 19.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 19.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "*licitacoes-e*" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 19.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 7 de maio de 2021.

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Aprovado:

**Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Secretaria de administração e infraestrutura
Gerência de Manutenção e Zeladoria
Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos

Termo de referência

1 Do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas de suporte para Data Center com cobertura total de peças.

A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado sendo considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço global na proposta de preços.

2 Da justificativa

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) adquiriu, por meio do contrato ct nº 04/2010, resultado de licitação, sob a modalidade concorrência pública nº 03/2009, devidamente homologada e em conformidade com as disposições da lei federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº8.883/1994, nº9.648/1998, nº 9.854/1999 e de acordo com processo administrativo 0016409-97.2009.8.06.0000, um ambiente de Data Center de segurança com a finalidade de proteger os sistemas e os equipamentos que

compõem os principais itens de seu parque tecnológico e ativos de tecnologia da informação.

2.2 Uma nova licitação realizada sob a modalidade pregão eletrônico n.º 02/2015, ocorreu, devidamente homologada pelo secretário geral e pelo secretário de administração do tribunal de justiça do estado do ceará, em conformidade com as disposições, também, da lei federal nº 10.520/02 e da lei federal nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores, no processo administrativo nº 8509075-37.2014.8.06.0000.

2.3 Os Data Center (salas dos servidores) são ambientes de alta segurança em que os sistemas neles contidos ficam protegidos contra fogo, calor, gases corrosivos, fumaças, jatos de água e acesso indevido. São ambientes de alta complexidade, possuindo em suas estruturas os seguintes componentes: Portas corta fogo de segurança; sistema de combate a incêndio por inundação de gás inergen controlado por painel específico; sistema de detecção e alarme de incêndio endereçável; sistema de cftv contendo câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis e sistema de gravação digital com capacidade para 16 canais; rede estruturada contendo rack de servidores, rack de espelhamento, rack de switch; controle de acesso on-line com comunicação tcp-ip e verificação automática de digital; quadros elétricos; sistema de controle de acesso com supervisor e automação e sistema de iluminação.

2.4 As soluções de sistemas de combate a incêndio atualmente utilizadas em áreas críticas, tais como, Data Center, se caracterizam pela utilização de maneira conjugada de sistema de monitoramento permanente do ar do ambiente (detecção prematura), com um sistema de combate de incêndio através da utilização de gás

inerte. Entenda-se por gás inerte, a utilização de um agente extintor não danoso ao ser humano e aos equipamentos existentes no ambiente protegido.

2.5 Dada a importância de outros sistemas ou subsistemas, também devemos nos preocupar com o monitoramento físico dessas estruturas de suporte ao Data Center, em especial das salas do gerador, nobreak e dos ar condicionados localizados próximo ao prédio CDI.

2.6 A vigência do atual contrato ct nº 11-2015 expira-se-á em breve.

2.7 Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva são necessários para o perfeito funcionamento e segurança dos Data Center, sob o risco de ocorrência de graves danos e/ou interrupção de acesso aos ativos de tecnologia da informação hospedados no Data Center, quais sejam: Serviços de e-mail; sistemas corporativos; acesso dos computadores a rede do TJCE; banco de dados corporativos; portal do TJCE; intranet; registro de ponto eletrônico; comunicação e interconexão das unidades descentralizadas aos sistemas corporativos; acesso ao sistema saj e ao site governamental; equipamentos de armazenamento que hospedam arquivos para todas as áreas do TJCE.

2.8 Pelo fato do serviço de manutenção ser de caráter continuado, um novo processo licitatório é necessário para não comprometer as atividades da estrutura do Data Center e por consequência a própria atividade fim do tribunal de justiça do estado do ceará;

2.9 A boa manutenção aumenta o ciclo de vida útil das máquinas, equipamentos e os sistemas que os compõem, melhorando o retorno sobre o investimento. E todo serviço de manutenção bem planejado tem por objetivo aumentar e ampliar a vida útil dos equipamentos. Equipamentos que recebem a devida atenção operam dentro de seus parâmetros de fábrica, economizam energia, produzem menos

ruídos, desgastam menos suas partes móveis e apresentam melhores condições de performance.

2.10 Atender as normas técnicas nacionais como: Portaria 3.253 de 28/08/98 do ministério da saúde e resolução 09 de 16/01/2003; pl-0293/2003 do confea; resolução 1010 de 22 de agosto de 2005 do confea; resolução 1073 de 19 de abril de 2016 de confea; decreto n.º 23.569, de 11/12/1933; decreto-lei n.º 8620, de 10/01/1946; lei n.º 5194 de 23/12/1966; lei n.º 7410 de 27/11/1985; decreto n.º 92530 de 09/04/1986; resolução confea n.º 218/1973, pauta n.º 533 de 02/07/2015 do crea.

3 Da participação e Modelo de Licitação

3.1 Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

3.2 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do

edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4 Especificação dos sistemas de suporte a ambientes de Data Center.

4.1 Para suporte a ambientes dos Data Center do centro de documentação e informática (CDI) e fórum Clóvis Beviláqua (FCB), utilizaremos sistemas com no mínimo as seguintes características técnicas especificadas.

4.2 Sistema de detecção de fumaça por aspiração.

4.2.1 O sistema de detecção de incêndio deve oferecer o alarme mais antecipado possível de um foco de incêndio potencial.

4.2.2 O sistema deverá garantir a continuidade de operações das instalações do Data Center, sem que haja a possibilidade de alarmes falsos ou acionamento do sistema de combate a incêndio por informação incorreta dos detectores de fumaça ou de temperatura.

4.2.3 O sistema deverá operar continuamente extraindo ar através de uma rede de tubos empregando um aspirador de alta eficiência.

4.2.4 Uma amostra deste ar passará por um filtro de dois estágios. O primeiro estágio, partículas de poeira e sujeira são removidas da amostra de ar antes dela entrar na câmara de detecção a laser para análise da fumaça. O segundo estágio, terá a função exclusiva de fornecer ar limpo para proteger as superfícies óticas no interior do detector contra contaminações e garantir a calibragem estável e a longa vida do detector.

- 4.2.5 Após o filtro, a amostra de ar passará para câmara calibrada de detecção, onde é exposto a uma fonte estável e controlada de luz laser. Se a fumaça estiver presente, a luz se dispersará no interior da câmara e será instantaneamente identificada pelos sensores óticos de alta sensibilidade. O sinal será então processado e representado por meio de um gráfico de barras verticais, de indicadores de nível de alarme e display gráfico.
- 4.2.6 Os detetores do sistema deverão ser capazes de comunicar esta informação para o painel de controle e alarme de incêndio ou para o sistema de gerenciamento de edifícios por meio de réles ou de uma interface de alto nível.
- 4.3 Sistema de combate a incêndio por inundação com gás inergen.
- 4.3.1 O sistema de combate a incêndio no ambiente protegido será efetuado por meio de inundação total com o agente extintor inergen, na concentração necessária para a extinção prevista em norma específica.
- 4.3.2 Na ocorrência de um possível incêndio ou princípio, o gás inergen será descarregado em todo o ambiente protegido.
- 4.3.3 O sistema de combate a incêndio por meio de gás inergen consiste de cilindros de aço, onde são armazenados o agente extintor, dotados de válvulas de disparo por acionamento automático e/ou manual.
- 4.3.4 Os cilindros são interligados por meio de um tubo coletor ao qual são conectados através de mangueiras flexíveis, dotadas de válvulas de retenções individuais para cada cilindro.
- 4.3.5 O gás inergen é distribuído e descarregado nos ambientes por meio de uma malha de tubos e bicos nebulizadores, dimensionados de modo a

- proporcionar uma distribuição uniforme e obter a correta concentração do agente extintor no ambiente.
- 4.3.6 Além do acionamento automático por meio da central de detecção, alarme e combate a incêndio, o sistema poderá ser acionado de forma manual, direto no cilindro de gás inergen, permitindo a atuação do sistema, mesmo que ocorra pane total do sistema elétrico de comando automático.
- 4.3.7 No modo automático, o sistema deverá contar com retardo, cujo intervalo será programado de acordo com a variação a ser efetivada junto a central de detecção, alarme e combate a incêndio.
- 4.3.8 Logo após a descarga o sistema deverá comandar o desligamento automático dos sistemas de ventilação e do ar condicionado.
- 4.3.9 Para tanto é previsto a instalação de um pressostato na tubulação do sistema de combate permitindo que o desligamento dos equipamentos seja efetuado pela passagem do gás, de modo independente à ativação através da central de detecção, alarme e combate a incêndio, assegurando o desligamento mesmo que o disparo do sistema seja feito por meio dos acionadores mecânicos, instalados nos cilindros pilotos.
- 4.3.10 A norma técnica de referência prevê que, após o disparo de qualquer agente extintor, o ambiente deverá permanecer fechado e sem ventilação por um período não inferior a 10 (dez) minutos de modo a assegurar a completa eliminação de qualquer foco de incêndio.
- 4.3.11 O ambiente só deverá ser ventilado após a inspeção por elemento especializado.
- 4.3.12 Deverá existir um sistema fixo ou portátil para ventilar o ambiente sempre que ocorrer a ativação do sistema de combate a incêndio de modo a

eliminar vapores oriundos da queima de materiais. No caso de disparo acidental, sem a geração de fumaça ou vapores tóxicos, o sistema de ventilação normal poderá ser utilizado para eliminar o gás inergen.

4.4 Sistema de detecção, alarme e combate à incêndio endereçável.

4.4.1 O sistema de detecção, alarme e combate a incêndio deverá ser conectado via rede corporativa em tcp/ip.

4.4.2 Deverá ser composto de central de alarmes, detectores de fumaça, de temperatura, multisensores de temperatura e fumaça, acionadores manuais de incêndio e alarmes audiovisuais.

4.4.3 A central de detecção será programada de maneira a atender o acionamento de alarmes audiovisuais de incêndio, sistemas de supervisão e sinalizadores remotas, bem como para o acionamento do sistema fixo do gás inergen, desligando, também, o qfac (quadro de força de ar condicionado).

4.4.4 O sistema deverá ser o tipo digital endereçável de forma que todos os elementos de detecção do sistema possuam um endereço eletrônico próprio. Dessa forma, em qualquer situação o alarme, o pré-alarme e a falha, o operador ou usuário do sistema poderá saber de forma imediata o local onde o elemento está instalado.

4.4.5 A instalação será do tipo classe “a”, onde os elementos de detecção podem ser supervisionados, alimentados e comandados pelos dois lados do laço de detecção.

4.4.6 Todos os detectores, acionadores e módulos do sistema possuirão internamente um isolador de linha, sem que haja a necessidade de instalação de isoladores independentes em trechos diversos do laço de detecção.

- 4.4.7 Deverão existir módulos isoladores de laço para garantir o funcionamento do sistema, caso um corte ou um curto-circuito ocorra na linha de sinalização.
- 4.4.8 O sistema é composto de detectores de fumaça digitais endereçáveis, distribuídos estrategicamente nas áreas a serem protegidas como sala dos nobreaks, sala do grupo gerador, sala da subestação e sala do Data Center e sala cofre, levando-se em consideração as condições de ventilação, troca de ar, altura de vigas e outros aspectos relevantes, a fim de que o sistema de detecção possa atingir 100% de sua eficiência e eficácia.
- 4.4.9 O sistema será totalmente automático, sendo prevista acionadores manuais de incêndio endereçáveis, que funcionarão como dispositivos auxiliares ao sistema de detecção e alarme, possibilitando o acionamento manual do sistema, caso necessário. Serão localizados internamente às áreas do Data Center, da sala dos nobreaks, da sala do gerador, na subestação e na saída das rotas de fuga.
- 4.4.10 Além dos detectores de incêndio e acionadores manuais, estão previstas sirenes de alarme de incêndio, com tonais para áreas sem combate e bitonais para áreas com combate por agente limpo, gás inergen, internamente às áreas cobertas pelo sistema.
- 4.4.11 Serão instalados também, indicadores visuais tipo flash estroboscópio nos seguintes locais: Na área interna da sala dos servidores; na saída da sala dos servidores; na área interna das salas das operadoras de telefonia e ambientes de rede; na área externa do Data Center; na saída da sala dos nobreaks.

- 4.4.12 O indicadores visuais instalados na área interna do Data Center, na área interna da sala dos operadores e na área de acesso principal entrarão em funcionamento sempre que o sistema de detecção estiver em condição de alarme.
- 4.4.13 Todos os detectores de incêndio, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais e módulos serão interligados a uma central de detecção e alarme de incêndio microprocessada, digital e endereçável, instalada na sala das operadoras de telefonia, com módulo repetidor na sala de monitoramento da contratante.
- 4.4.14 A central apresentará todos os eventos de defeitos, falhas e alarmes através de visor líquido, possuindo interface homem-máquina (ihm), composto de teclado alfanumérico e teclas de navegação para as rotinas de operação, configuração e programação.
- 4.4.15 Todos os eventos sinalizados pela central de detecção deverão ficar registrados em sua memória com as seguintes informações: Tipo de evento, hora e data.
- 4.4.16 A central de detecção e alarme de incêndio deverá ser interligada a todos os componentes do sistema por meio de uma linha de sinalização contínua através de cabeamento blindado para sistema de incêndio operando na tensão de 24vcc, conforme as normas nacionais e internacionais.
- 4.4.17 É através da linha de sinalização que trafegam bidirecionalmente todas as informações e dados do sistema, que em conjunto compõem as rotinas de sinalização, alarme e comando.
- 4.4.18 Os módulos isoladores de laço irão garantir o funcionamento do sistema caso corte ou curto-circuito ocorra na linha de sinalização.

- 4.4.19 Os condutores da linha de sinalização serão protegidos por eletrodutos metálicos pesados galvanizados ao fogo, que se encaminha a partir da central de detecção e alarme, por toda a área coberta pelo sistema e retorna à central por caminho distinto.
- 4.4.20 A rede será totalmente aérea, fixada por meio de braçadeira fixa aos elementos construtivos e estruturais da edificação.
- 4.4.21 A alimentação elétrica do sistema de detecção e alarme se dará a partir de um disjuntor do qdgnb (quadro de distribuição geral do nobreak) localizado na sala dos servidores.
- 4.4.22 O sistema de detecção funcionará de forma independente dos sistemas instalados no Data Center.
- 4.5 Sistema de circuito fechado de televisão (cftv).
- 4.5.1 A contratada deverá realizar uma verificação das áreas onde fora instaladas as câmeras de cftv (circuito fechado de televisão).
- 4.5.2 O dimensionamento fora realizado conforme os locais protegidos e monitorados pelas câmeras de cftv, considerando o raio de supervisão de cada tipo de câmera.
- 4.5.3 A visualização das imagens captadas pelas câmeras serão locais e remotas.
- 4.5.4 O sistema deverá possuir um software de visualização de imagens das câmeras de cftv.
- 4.5.5 Deverá dispor de avançadas tecnologias de compressão de vídeo, possibilitando o armazenamento de meses de gravação de imagens da câmera. Isso irá facilitar a busca de ocorrências de imagens de cftv, na data e hora de qualquer imagem gravada, selecionando os ambientes que se deseja visualizar,

- proporcionando a facilidade de criar backups em pastas, gravá-las em dvd ou enviá-las por email.
- 4.5.6 O sistema deverá permitir as visualizações das imagens via tcp/ip de até 32 (trinta e duas) câmeras ao vivo, através da internet ou via rede por outro computador.
- 4.5.7 As imagens das câmeras serão gravadas por detecção de movimento ou gravação normal.
- 4.5.8 As câmeras deverão possuir alta resolução.
- 4.5.9 O monitoramento dos ambientes e o gerenciamento das imagens serão feitos independentemente por processadores especializados e com sistemas operacionais e de captura de imagens residentes, dispondo as imagens localmente e na web para visualização autorizada pela contratante.
- 4.5.10 Web video server juntamente com os dvrs irão decodificar imagens analógicas captadas por câmeras convencionais, gerando sinais ip, permitindo transferência diretas para internet ou rede de computadores, possibilitando tratá-las através de programas de controle de imagens ou simplesmente, servindo de divulgação via ip, por possuírem conexão usb.
- 4.6 Sistema de climatização.
- 4.6.1 Os condicionadores de ar deverão ser do tipo sefl-contained ou similar, próprios para Data Center, providos de dois compressores do tipo scroll ou similar, com ventilador do evaporador específico para sistemas de alto fator de calor sensível, com resistência de cárter, visor de líquido e umidade, tanque líquido, pressostato de alta e de baixa pressão, com rearme automático na baixa e manual na alta, registro de serviço na linha de líquido de gás, com by-

- pass de filtro secador, com filtro secador de alta eficiência, com sistema de controle de operação de 12 por 12 horas alternadas para cada ar condicionado.
- 4.6.2 A alimentação elétrica dos equipamentos de ar condicionados será a partir do qfac (quadro de força de ar condicionado), que será alimentado por meio de um circuito essencial vindo do quadro de transferência automático (qta) na sala do grupo gerador.
- 4.6.3 O cabo de alimentação dos ares condicionados serão de 25mm², sendo 3f/n/t, protegido por meio de eletroduto de alumínio de 2 (duas) polegadas instalados aparente.
- 4.6.4 Rede de dutos de insulflamento com dimensões compatíveis com a capacidade de insulflamento do ventilador do evaporador de cada ar condicionado, do nível de ruído e da perda de carga.
- 4.6.5 Os dutos são em chapa zincada revestido com manta de lã de vidro aluminizado em uma das faces, do tipo isover, com fechamento através de fita aluminizada.
- 4.6.6 As grelhas de retorno deverão possuir sistema de acionamento motorizado que será energizada pela central de detecção e alarme contra incêndio quando da ocorrência de um evento fechando seu mecanismo.
- 4.6.7 Na área da sala das operadoras de telefonia o mecanismo somente será aberto de forma manual pelo operador após a completa conferência e correção das anormalidades que geraram o acionamento.
- 4.6.8 No caso em que a anormalidade tenha sido verificada na área da sala dos servidores, o sistema de combate de incêndio será acionado pela central de detecção e alarme que fechará o mecanismo da grelha de retorno.

- 4.6.9 Após a completa descarga do gás inergen o contato do pressostato do sistema de combate à incêndio irá energizar o sensor temporizado, que por sua vez irá abrir o mecanismo da grelha de retorno de forma que os gases sejam expandidos dentro da sala de máquinas.
- 4.6.10 Linhas distintas de dutos de insulflamentos para cada sala de servidor e sala dos equipamentos de espelhamento, switches e demais salas de operadoras de telefonia.
- 4.6.11 Dampers de gravidade fora utilizado de modo a evitar curto de ar na saída quando do desligamento dos self's.
- 4.6.12 Dampers corta fogo fora utilizado no duto de insulflamento para ser acionado por meio de sensores específicos instalados na sala do ar condicionado.
- 4.6.13 O sistema de operação e automação do ar condicionado deverá possuir um contato de desligamento pela central de detecção e alarme de incêndio, bem como pelo pressostato do sistema de combate a incêndio.
- 4.6.14 Dreno com bitola mínima de 32mm para escoamento da água de condensação das máquinas de ares condicionados.
- 4.6.15 Os condicionadores de ar tipo self deverão possuir filtros classes g1 e g3.
- 4.6.16 O sistema de desumificação do ar será feito por meio de resistência de reaquecimento com capacidade mínima de 1000watts, ligação em estrela com termostato limite, termostato de controle de temperatura e umidóstato, todos do tipo eletrônico, 24volts, interligados a módulo de clp (computador lógico programável) de controle operacional com porta de comunicação remota.

- 4.6.17 O sistema de desumificação deverá ser instalado dentro da caixa do evaporador de forma a se ter um controle efetivo das condições de temperatura e umidade.
- 4.6.18 Termostatos para controle de temperatura ambiente fora instalado no duto de retorno, próximo à casa de máquina, com sensores do tipo eletrônico, 24 volts, interligado a porta do clp de controle operacional do sistema com porta de comunicação remota.
- 4.6.19 Operacional de 12 por 12 horas controlado por módulo com desligamento através do recolhimento do gás refrigerante por meio do pressostato de baixa.
- 4.6.20 Condições operacionais dos selfs na faixa de 8°C a 10°C na condição de superaquecimento.
- 4.6.21 A sala dos nobreaks possui dois ares condicionados do tipo split, piso/teto, com capacidade nominal de 36000 btus, monofásicos, com sistema de operação 12 por 12 horas para cada equipamento, alimentados a partir do qpce instalado na sala do grupo gerador. A bitola de alimentação elétrica será de 6 mm² com f/n/t;
- 4.6.22 O sistema de climatização deverá possuir um plano de manutenção, operação e controle em conformidade com a lei n.º 13.589 com o intuito de evitar a proliferação de agentes nocivos à saúde;
- 4.6.23 Deverá atender à norma nbr 13971, sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - manutenção programada, da abnt.
- 4.7 Sistema de fonte de alimentação ininterrupta de fornecimento de energia elétrica (ups).

- 4.7.1 O sistema de energia ininterrupta (ups) fornecerá potências de 60kva e 40kva do tipo modulares, trifásico, 380v entre fases e 220v entre fase e neutro, 60hz, online, dupla conversão com retificador e inversor igbt (transistor bipolar de porta isolada), baixo mttr (tempo médio para reparo), possui bypass automático e manual permitindo a ligação em paralelo redundante.
- 4.7.2 Os nobreaks deverão ser de 60kva e 40kva do tipo modulares com no mínimo dois módulos por equipamento e permitem a ligação em paralelo redundante. Nesta situação, as ups's deverão operar simultaneamente dividindo a carga.
- 4.7.3 Cada módulo que compõem o nobreak ou a ups deverá trabalhar dividindo a carga e, na falha de um dos módulos, os demais devem assumir toda a carga dividindo-a igualmente entre eles.
- 4.7.4 Enquanto o sistema estiver operando, ele deverá ser capaz de suportar plenamente a potência total instalada e, caso necessário, na ocorrência de uma da ups, a alimentação da carga deverá ser transferida automaticamente para a entrada reserva através de chave estática interna incorporada a ups, que deverá fazer a transferência de carga sem interrupção do fornecimento de energia.
- 4.7.5 Cada conjunto de módulos deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface de comunicação de rede, padrão ethernet 10/100mbs, no mínimo. Essas interfaces serão utilizadas para permitir o gerenciamento dos recursos dos módulos através do protocolo snmp.
- 4.7.6 A ups deverá apresentar ainda: O controle e diagnóstico através de microprocessador; auto restart (partida automática do retificador após o retorno da rede às condições normais de operação, mesmo após total descarga das baterias); transferência automática, sem interrupções para a rede de

alimentação, no mínimo, nas condições de sobrecarga na saída do inversor, de tensão cc fora das tolerâncias admitidas, de sobretemperatura e avaria no inversor; display de cristal líquido ou tecnologia superior retroiluminado para comunicação com o ups através da exibição dos parâmetros operativos das grandezas medidas e mensagens de auxílio ao usuário em português; porta de comunicação com pc local ou remoto; compatibilidade de funcionamento com grupo motor-gerador.

4.7.7 Modos de operação da ups:

4.7.7.1 Normal: A alimentação em corrente alternada para a carga crítica é sempre fornecida pelo inversor da ups. O retificador recebe alimentação da concessionária de corrente alternada e converte em corrente contínua para alimentar o inversor, fornecendo ao mesmo tempo a energia necessária para manter o nível máximo de carga da bateria e proporcionar a melhor condição de funcionamento. O inversor converte a corrente contínua em alternada estabilizada, que é fornecida à carga crítica através do comutador estático. O comutador estático exerce a função de monitoração e garante que o inversor acompanhe a frequência de rede da concessionária. Isso significa que para qualquer transferência automática à rede reserva, determinada por uma sobrecarga ou por uma outra anomalia, as frequências do inversor e da reserva estarão sincronizada e a alimentação para a carga crítica poderá ser feita sem interrupções.

4.7.7.2 Emergência (alimentação pelas baterias): Se a rede principal em corrente alternada estiver ausente ou fora do intervalo de tolerância admitido, a carga crítica será alimentada pelo inversor, sem nenhuma comutação, que por sua vez irá receber alimentação da bateria associada. A

alimentação à carga crítica também é garantida, sem interrupção, quando a rede comercial em corrente alternada estiver ausente, fora dos intervalos de tolerância admitidos ou quando for reestabelecida. Quando o ups é alimentado pelas baterias, uma sinalização específica deverá indicar a autonomia restante.

4.7.7.3 Recarga: Quando a fonte comercial em ca é restabelecida, mesmo se as baterias estiverem completamente descarregadas, o retificador deve começar a funcionar automaticamente, alimentado novamente o inversor e recarregando as baterias. Esta é uma função automática e não interrompe a alimentação à carga crítica.

4.7.8 As baterias deverão ser do tipo estacionárias, seladas, reguladas por válvula (vrla) e livres de manutenção e emissão de gases (não se admitirá baterias do tipo automotivas, seladas ou não). Tempo de autonomia mínimo para cada nobreak de 15 minutos a plena carga. Para prolongar a vida útil das baterias o ups deverá possuir sistema de gerenciamento que monitore as condições das mesmas proporcionando no mínimo uma compensação térmica.

4.7.9 Os alarmes devem acionar, no mínimo, nas seguintes situações: Baterias em descarga; falha do equipamento; by-pass automático acionado; sobrecarga; sobretemperatura; deve possuir botão silenciador.

4.7.10 Deve incluir software de comunicação compatível com o protocolo rs232 e os sistemas operacionais windows e linux incluindo suas versões mais recentes; operações automáticas em caso de eventos como e-mail, mensagens (broadcast); registros em arquivos de eventos e informações a respeito do estado de funcionamento; visualização e monitoramento do ups em tempo real; desligamento programado do sistema; monitoramento do estado

geral das baterias; monitoramento do ups mediante snmp; monitoramento do ups a partir de pc mediante web browser.

4.7.11 O sistema deve possuir monitoramento remoto através de canais de rede lógica, o ups pode ser monitorado e controlado à distância, para manter a confiabilidade do sistema dentro dos níveis nominais. Mesmo durante uma parada completa da ups, as informações relacionadas com os seus parâmetros operacionais serão armazenadas em memórias não voláteis, capazes de armazenar informações relativas a, pelo menos, os últimos 100 eventos de funcionamento com data e hora.

4.7.12 A ups terá proteções: Contra sobretensão e subtensão na entrada; no barramento cc contra sobretensão, subtensão e sobrecarga; contra curto-circuito, sobrecarga, subtensão e sobretensão na saída; contra sobretemperatura no retificador e no inversor;

4.8 Sistema de monitoramento e automação.

4.8.1 As ameaças a um Data Center podem ser de caráter digital, como falha de software; ou de caráter físico, que afetam invariavelmente a sua infraestrutura.

4.8.2 As ameaças físicas incluem situações como problemas de energia e de refrigeração, falha humana, incêndio, vazamentos, qualidade do ar entre outras. Algumas dessas, incluindo as ameaças relacionadas à refrigeração e a incêndio será rotineiramente monitoradas por recursos integrados de refrigeração e a qualidade do ar.

4.8.3 Nas unidades de refrigeração, será monitoradas as temperaturas e a umidade de entrada e de saída no ambiente. Sensores monitoram também a presença de fumaça ou de calor.

- 4.8.4 Deverá monitorar os status e/ou estados de aberto ou fechado das portas da sala da subestação, sala do gerador, sala do nobreak (ups), sala dos condicionadores de ar, salas do Data Center (dos servidores, cofre e operadoras de telefonia) e subestação.
- 4.8.5 Deverá monitorar os status e/ou estados de ligado e desligado das máquinas de ar condicionados, nobreak (ups), painéis elétricos de distribuição (pdu), subestação e grupo gerador.
- 4.8.6 Deverá sinalizar quando da avaria ou anormalidade nos funcionamento dos equipamentos (máquinas de ar condicionados, nobreak (ups), grupo gerador) através de interface ihm.
- 4.8.7 Deverá comunicar-se com os demais sistemas sinalizando quando das anomalias ocorridas.
- 4.8.8 Deverá monitorar com vista a manter a segurança e a integridade dos equipamentos e das pessoas que acessam a sala do Data Center, sala do gerador, sala dos ar condicionado exclusivamente para uso no Data Center, sala dos nobreak's ou ups.
- 4.8.9 O sistema não monitora os status dos racks e dos servidores internos no Data Center.
- 4.9 Sistema de controle de acesso por biometria e por aproximação.
- 4.9.1 Deverá controlar o acesso de pessoas ao ambiente de Data Center de forma a manter seguro registrando todos os acessos não autorizados.
- 4.9.2 O sistema deverá impedir o acesso de pessoas não autorizadas.
- 4.9.2.1 Deverá controlar o acessos através das portas corta-fogo. Portas confeccionadas em chapa de aço inoxidável ou galvanizado, possuindo núcleo composto de isolante termoacústico e antichama, que proporciona

alta resistência ao fogo. A porta corta fogo é contemplada com fechadura elétrica, monitoração de status aberta e fechada com folha dupla.

4.10 Sistema de distribuição de força (pdu) e de iluminação.

4.10.1 O termo pdu é utilizado na maioria das vezes para se referir aos equipamentos de distribuição de energia alocados dentro da sala de computadores, sendo o quadro elétrico usado como referência ao quadro de distribuição principal. Uma pdu pode ir tanto de uma régua de tomada utilizada para conectar os ativos de ti dentro do rack, quanto um equipamento mais sofisticado montado em um gabinete.

4.10.2 As pdu's são unidades de distribuição de potência para proteção, seccionamento dos dispositivos eletroeletrônico e de comunicação de rede nos Data Center como: Iluminação; fontes de alimentação; leitoras de biometria de senha e proximidade; sensores de incêndio; centrais de incêndio; solenoides; racks; servidores de rede; nobreaks; banco de baterias e etc.

4.10.3 Essas unidades de distribuição de potência (pdu) são responsáveis pelo condicionamento do sinal para alimentação elétrica dos vários equipamentos contidos no Data Center privado (pdc).

4.10.4 As pdu são unidades de distribuição de potência compostos por quadros elétricos, disjuntores, transformadores de potencial e corrente, barramentos, medidores de grandezas, supressores de surto, para-raios de baixa tensão.

4.10.5 As unidades de distribuição de potência deverão atender à norma regulamentadora nr-10 de segurança em instalações e serviços em eletricidade e norma nbr-5410 de instalações elétricas de baixa tensão da abnt.

4.10.6 O sistema de iluminação deverá ser de luminárias fluorescentes ou led adequadas ao ambiente de ti, com nível de iluminação mínimo de 500lux conforme a norma nbr-5413 da abnt. Para a solução de luminárias de led, as mesmas serão alimentadas pela ups, dispensando assim a necessidade de luz de emergência.

5 Capacitação técnica

5.1 Conhecimentos das instalações dos datas center a serem mantidos, incluindo todos os subsistemas descritos nos itens anteriores com comprovação de atestados a serem descritos acompanhados do reconhecimento via conselhos de classe (CONFEA/CREA, CAU, CFT, etc)

5.2 A licitante deverá apresentar declaração que visitou todas as instalações de Data Center constantes no anexo 01 deste documento, e que julga estas visitas suficientes para assegurar a perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços ou que tenha aberto mão de visitá-los constantes no anexo 02, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspetos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

5.3 Atestados de capacidade técnica.

5.3.1 Registro da empresa no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – crea.

5.3.2 Atestado de prestação de serviços.

5.3.2.1 Os atestados abaixo (no mínimo um para cada alínea) objetivam comprovar a capacidade da empresa de prestar serviço satisfatório em Data Centerem conformidade com a norma ABNT NBR

15.247 ou ECBS EN 1047-2, com tecnologias distintas instalados nas dependências do CDI e FCB.

5.3.2.1.1 Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de Data Center, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 3 (três) anos, referente ao sistema de combate a incêndio por inundação de gás inergen obedecendo a norma NBR 15.247;

5.3.2.1.2 Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 3 (três) anos, referente ao sistema de detecção de fumaça por aspiração obedecendo a norma NBR 15.247;

5.3.2.1.3 Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 3 (três) anos, referente ao sistema de detecção, alarme e combate à incêndio endereçável obedecendo a norma NBR 15.247;

5.3.2.1.4 Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 3 (três) anos,

referente ao sistema de circuito fechado de televisão (cftv) obedecendo a norma NBR 15.247;

5.3.2.1.5 Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 3 (três) anos, referente ao sistema de controle de acesso por biometria e senha ou cartão de proximidade obedecendo a norma NBR 15.247;

5.3.2.1.6 Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 3 (três) anos, referente ao sistema de monitoramento e automação obedecendo a norma NBR 15.247;

5.3.2.1.7 Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 3 (três) anos, referente ao sistema de distribuição de força (pdu) e de iluminação obedecendo a norma NBR 15.247;

5.3.2.1.8 Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 3 (três) anos,

referente ao sistema de fornecimento de energia ininterrupta (ups) obedecendo a norma NBR 15.247;

5.3.2.1.9 Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 3 (três) anos, referente ao sistema de climatização dedicado a Data Center obedecendo a norma NBR 15.247.

5.3.3 Certidão(s) de acervo(s) técnico emitido(s) pelo crea, ou conselho equivalente, em nome do(a) engenheiro(a) mecânico(a), ou eletricista, ou eletrônico(a), ou mecatrônico(a) responsável técnico pela contratada que comprove a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em Data Center, em quantidade mínima de 5 (cinco) Data Center, para empresas públicas ou privadas.

5.4 Emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que fazem parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

5.5 Apoios técnicos e operacionais.

5.5.1 A licitante deverá apresentar declaração, no máximo até 7 (sete) dias corridos após assinatura do contrato, que possuirá e manterá durante toda a duração do contrato, em seu quadro de colaboradores da base de apoio, no mínimo:

- 5.5.1.1 Um(a) engenheiro(a) mecânico(a) ou eletricitista ou eletrônico(a), ou mecatrônico(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo crea, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de Data Center) aos que estão sendo licitados;
- 5.5.1.2 Um(a) técnico(a) em eletricidade ou eletrotécnica, mecatrônica ou eletrônica, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo ministério da educação e/ou crea;
- 5.5.1.3 Dois técnicos especializados, registrados pela empresa contratada, fardados, com crachá, com epí's adequados, com no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada na carteira de trabalho em manutenção de Data Center.
- 5.5.1.4 No mínimo, um número de telefone fixo;
- 5.5.1.5 Técnico em sistema de plantão, 7 dias por semana e 24 horas por dia;
- 5.5.1.6 Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva ou assistência técnica de Data Center;
- 5.5.1.7 Mala de ferramentas completa para cada técnico, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- 5.6 TJCE poderá fazer, a qualquer momento com comunicação prévia de no máximo 05 (cinco) dias à contratada, fiscalização para garantir que todas as condições técnicas exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

6 Execução dos serviços

6.1 Manutenção preditiva.

6.1.1 A manutenção preditiva é a manutenção baseada na condição, também conhecida como manutenção condicional, baseada no conhecimento por comparação do estado de um item através de medição periódica ou contínua de um ou mais parâmetros significativos.

6.1.2 A manutenção preditiva visa acompanhar as máquinas, equipamentos ou peças por monitoramento, por medições ou por controle estatístico e tentam prever a proximidade da ocorrência da falha.

6.1.3 Objetivos da manutenção preditiva.

6.1.3.1 Garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva conforme a nbr 5462-1994, visando a preservação dos equipamentos e instalações do Data Center;

6.1.3.2 Garantir a aplicação do plano de manutenção por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à contratada e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção;

6.1.3.3 Aumentar a disponibilidade dos equipamentos do Data Center.

6.1.3.4 Determinar o tempo correto da necessidade da intervenção mantenedora, com isso evitando desmontagem para inspeção, e utilizar o componente até o máximo da sua vida útil.

6.1.4 Plano de manutenção preditiva.

- 6.1.4.1 É o conjunto de informações necessárias, para orientação perfeita das atividades de manutenções preditivas.
- 6.1.4.2 A contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE e do FCB, o plano de manutenção preditiva contendo, no mínimo:
- 6.1.4.2.1 As especificações da norma da abnt nbr 5462-1994: Confiabilidade e manutenibilidade, contextualizada para manutenção de Data Center;
- 6.1.4.2.2 Uma técnica de ensaio não-destrutivo que permita o sensoriamento remoto de pontos ou superfícies aquecidas por meio de radiação infravermelha.
- 6.1.4.3 O plano de manutenção deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos de manutenção preditiva que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos dos sistemas de Data Center, com as respectivas periodicidades (semestral ou anual), respeitados os itens de manutenção de Data Center.
- 6.1.4.4 Deverá fazer parte do plano de manutenção, um cronograma contendo as visitas para manutenção preditiva durante o contrato, e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preditiva de Data Center.
- 6.1.4.5 O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o plano de manutenção de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a contratada

obrigada a ajustar sua manutenção preditiva, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da solicitação expressa e por escrito.

6.2 Manutenção preventiva.

6.2.1 Manutenção preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item conforme nbr 5462-1994.

6.2.2 Manutenção preventiva é baseada no tempo, ou seja, tarefas realizadas periodicamente visando a eliminação de defeitos ou falhas evitando manutenções corretivas.

6.2.3 Objetivos da manutenção preventiva.

6.2.3.1 Manter os Data Center em condições adequadas de limpeza, manutenção, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação e a confiabilidade dos equipamentos e instalações.

6.2.3.2 Garantir a aplicação do plano de manutenção por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à contratada e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção.

6.2.3.3 Manter limpos os Data Center (sala das operadoras, salas de servidores), sala de nobreak e sala de ar condicionado ou casa de máquina de climatização garantindo o seu adequado uso, não permitindo a utilização destes como depósitos de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.

6.2.3.4 Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

6.2.4 Plano de manutenção preventiva.

6.2.4.1 Um plano de manutenção preventivo consiste em um conjunto de atividades ou tarefas, regularmente executadas com o objetivo de manter o equipamento em seu melhor estado operacional.

6.2.4.2 A contratada deverá fornecer, em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE e do FCB, o plano de manutenção preventiva contendo, no mínimo:

6.2.4.2.1 As especificações da norma da abnt nbr 5462-1994:

Confiabilidade e manutenibilidade, para manutenção de Data Center;

6.2.4.2.2 Uma inspeção visual rotineira dos equipamentos;

6.2.4.2.3 Um roteiro de lubrificação;

6.2.4.2.4 Uma manutenção de troca de itens de desgaste.

6.2.4.3 O plano de manutenção preventiva deverá conter, ainda, a indicação clara dos tipos de procedimentos, título do plano de manutenção, periodicidade, grupo de equipamentos, tipo de dias, data de ativação, equipe de manutenção, planejador, material de consumo, especialidade técnicas, epi's, ferramental, equipamento de apoio que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos que compõem os sistemas de suporte ao Data Center.

6.2.4.4 O plano de manutenção preventiva deverá conter claramente as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens da norma abnt nbr 5462-1994: Confiabilidade e manutenibilidade - referências - elaboração.

6.2.4.5 Deverá fazer parte do plano um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva, uma por mês, total de 12 (doze) durante o

contrato, e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes.

6.2.4.6 Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de Data Center.

6.2.4.7 O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o plano de manutenção de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a contratada obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da solicitação expressa por escrito.

6.3 Procedimentos da manutenção preventiva.

6.3.1 Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de ordem ou registro de serviço (os) e atender as obrigações previstas no plano de manutenção preventivo.

6.3.2 Todos os Data Center deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e as demais deverão ser realizadas até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme cronograma de manutenção preventiva.

6.4 Sempre que os equipamentos que compõem os sistemas de suporte a ambientes de Data Center estiverem em manutenção deverão ser sinalizados e comunicado. Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da contratada deverá:

6.4.1 Finalizar a ordem ou registro de serviço e colher a assinatura do coordenador de manutenção de equipamentos e/ou do coordenador de suporte de infraestrutura de tecnologia da informação, ou servidor por eles autorizado

para os Data Center instalados no edifício do CDI, próximo à sede do palácio da justiça, e no fórum clóvis beviláqua (FCB);

6.4.2 Solicitar, junto ao coordenador de manutenção de equipamentos e/ou do coordenador de suporte de infraestrutura de tecnologia da informação, ou servidor por eles autorizado para os Data Center instalados no edifício do CDI, próximo à sede do palácio da justiça, e no fórum clóvis beviláqua (FCB), a cada visita de manutenção preventiva, a declaração que realizou os referidos serviços, indicando a data.

6.5 Manutenção corretiva.

6.5.1 Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de ordem ou registro de serviço. A contratada deverá atender às solicitações (exceto para os casos previstos de caráter emergencial) no máximo em:

6.5.1.1 24 (vinte e quatro) horas para atendimento em ambos as localidades. Reitera-se que a localidade dos equipamentos se encontram na cidade de Fortaleza, no Centro de Documentação e Informática (CDI) e Fórum Clóvis Beviláqua (FCB);

6.5.1.2 O prazo máximo para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento dos sistemas ou subsistemas de suporte ao Data Center é de 96 (noventa e seis) horas após a solicitação do serviço por e-mail ou abertura da ordem ou registro em canal de atendimento próprio fornecido pela contratada.

6.5.2 Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da contratada deverá fornecer cópia da ordem ou registro de serviço que deverá ser assinada pelo coordenador de manutenção de equipamentos ou do coordenador de suporte de infraestrutura de tecnologia da informação, ou

servidor por eles autorizado para os serviços executados referentes aos Data Center instalados no edifício do CDI, próximo à sede do palácio da justiça, e no Fórum Clóvis Beviláqua (FCB).

6.6 Operações de emergências.

6.6.1 Configura-se operação de emergência aquela em que haja interrupção total do serviço do Data Center, dano físicos às instalações e às pessoas, incêndio, comprometimento da segurança por falha no controle de acesso, casos fortuitos e de força maior.

6.6.1.1 A contratada deverá dispor de técnico em sistema ou regime de plantão, durante 24 horas, todos os dias, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para as operações de emergência.

6.6.1.2 O tempo de atendimento de uma operação de emergência deverá ser, no máximo, de 3 (três) horas, para os Data Center do CDI, próximo ao Palácio de Justiça, e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) de fortaleza-Ce, após abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz ou serviço de mensagens curtas, SMS ou Torpedo, ou correio eletrônico, amplamente divulgados e constando nos adesivos fixados nos interiores de todos os Data Center, objeto deste contrato.

6.7 Treinamento.

6.7.1 A contratada deverá ministrar, sem custos adicionais para o contratante, treinamento teórico e prático, com duração mínima de 4 (quatro) horas, de procedimentos e técnicas de operação em todos os sistemas de suporte a ambientes em Data Center, com a presença de servidores da Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou da Gerência de

Infraestrutura da Setin do CDI ou da Seção de Manutenção e Zeladoria do FCB ou do Corpo de Bombeiros Militar ou dos Policiais Militares totalizando, no mínimo, 04 (quatro) pessoas.

6.7.1.1 Os servidores aprovados (tantos quantos forem) deverão compor a lista dos servidores treinados em Data Center e ficarão responsáveis pela operação nos sistemas de suporte a Data Center em situações consideradas de emergência.

6.7.2 O treinamento citado no item anterior deverá ser ministrado anualmente, por ocasião da renovação de contrato, sem custos adicionais para o contratante.

6.7.2.1 Entretanto, caso a lista dos servidores treinados em Data Center seja composta por apenas dois servidores, a contratada deverá proceder o treinamento de, no mínimo, mais 4 (quatro) servidores, em 30 (trinta) dias. Estes servidores, se aprovados, farão parte da lista dos servidores treinados em Data Center.

6.8 Critério de Disponibilidade.

6.8.1 A disponibilidade é o percentual de horas que o Data Center está em operação em relação ao tempo em que ele deve estar operando. É a probabilidade do Data Center operar corretamente quando seu uso for solicitado.

6.8.1.1 Disponibilidade é igual ao tempo do sistema em operação dividido pelo tempo total em que o sistema existe.

- 6.8.2 MTTR (tempo médio para reparo) é o tempo médio de reparo sendo a divisão entre a soma das horas de indisponibilidade para a operação devido a manutenção pelo número de intervenções corretivas no período.
- 6.8.3 MTTR é o tempo previsto para a recuperação do Data Center após ocorrer uma falha, podendo incluir os tempos para diagnóstico do problema, chegada da assistente técnico, recebimento de peças de substituição e o reparo propriamente dito.
- 6.8.4 Quanto maior o MTTR, pior será a disponibilidade do Data Center.
- 6.8.5 MTBF (tempo médio entre falhas) é o tempo médio entre falhas sendo definido como a divisão da soma das horas disponíveis do equipamento para a operação, pelo número de intervenções corretivas neste equipamento no período.
- 6.8.6 A disponibilidade também poderá ser calculada dividindo o MTBF pela soma do MTBF com o MTTR que é igual ao tempo do Data Center em operação (realizado) dividido pelo tempo total em que o Data Center deveria operar (previsto).
- 6.8.7 Obteremos o nível de disponibilidade para efeito de controle da qualidade da prestação do serviço da contratada e da possível glosa ou supressão sobre os valores mensais de prestação de serviços.
- 6.8.8 Os Data Center devem operar 24 horas por dia durante todo os 30 (trinta) dias no mês, considerando o mês comercial, e os 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano.
- 6.8.9 No itens anteriores mostramos a relação entre o nível de disponibilidade e a quantidade de horas de inatividade do Data Center.
- 6.9 Informações complementares.

6.9.1 Será permitida a subcontratação parcial de qualquer item, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que não afetem a boa execução do Contrato, com prévio conhecimento e expressa autorização do TJCE e do FCB;

6.9.2 Horários de execução dos serviços

6.9.2.1 Todos os serviços, exceto os casos emergentes, urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente do CDI e do FCB. Porém, em casos especiais ou de urgência, emergência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa contratada, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Gerência de Manutenção e Zeladoria ou Gerência de Infraestrututa e Suporte do TJCE ou Seção de Manutenção Zeladoria do FCB, sem que isso resulte em pagamentos adicionais.

6.9.3 Plantão presencial.

6.9.3.1 A empresa contratada disponibilizará ainda, por solicitação do Gerência de Manutenção e Zeladoria ou Gerência de Infraestrututa e Suporte do TJCE ou Seção de Manutenção Zeladoria do FCB, plantão presencial de técnico nos Data Center do poder judiciário do estado do ceará, para acompanhar desligamentos e religamentos do Data Center quando das manutenções programadas nos geradores de energia ou na subestação que fornecem alimentação elétrica para os sistemas de suporte a ambientes de Data Center, incluídos no custo mensal da manutenção;

6.9.4 Manutenção no ramal elétrico de alimentação.

6.9.4.1 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos de alimentação deverão ser previamente informados ao contratante que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

6.10 Obrigações da contratada

6.10.1 Empregar materiais e peças novos, de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção de Zeladoria do FCB;

6.10.2 Armazenar e manusear corretamente as peças e materiais necessários para o atendimento dos prazos do contrato, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;

6.10.3 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da contratante trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Com uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais equipamentos de proteção individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;

6.10.4 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela contratada;

- 6.10.5 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;
- 6.10.7 Refazer, sem quaisquer ônus para a contratante e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;
- 6.10.8 Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a contratante o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- 6.10.9 Indicar formalmente e por escrito, após a assinatura do contrato, um preposto, o qual deverá responder pela contratada perante o contratante;
- 6.10.10 Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de transportes de funcionários e/ou materiais e equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários;
- 6.10.11 Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus anexos obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- 6.10.12 Utilizar produtos de limpeza e lubrificação devidamente registrados no ministério da saúde para esse fim;

- 6.10.13 Prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
 - 6.10.14 Seguir as prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - 6.10.15 Seguir as normas técnicas mais recentes da abnt (associação brasileira de normas técnicas) e do inmetro (instituto nacional de metrologia);
 - 6.10.16 Seguir as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - 6.10.17 Seguir os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - 6.10.18 Seguir as resoluções do crea e confea;
 - 6.10.19 Seguir as normas regulamentadoras do ministério do trabalho;
 - 6.10.20 Utilizar como referência, em caso de omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento, as normas internacionais.
- 6.11 Obrigações da contratante
- 6.11.1 Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados com celeridade;
 - 6.11.2 Notificar à contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
 - 6.11.3 Solicitar manutenções corretivas não programadas;
 - 6.11.4 Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviço enviados pela contratada;
 - 6.11.5 Aprovar e acompanhar a instalação dos materiais indicados;

- 6.11.6 Identificar inconsistências e configura como não cumprimento dos serviço;
- 6.11.7 Aplicar as glosas e/ou sanções administrativas previstas neste termo de referência.
- 6.12 Aplicações de peças, materiais, componentes e acessórios.
- 6.12.1 Todas as peças, componentes e acessórios serão trocadas mediante registro obrigatório em ordem de serviço (OS).
- 6.12.2 São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação, nos prazos já determinados, de todas as peças, materiais, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de suporte a ambientes de Data Center, sendo seus valores já contempladas nos preços unitários mensais propostos (contrato com cobertura total de peças e serviços).
- 6.12.3 São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a compra, armazenagem e aplicação, imediata, os seguintes materiais de consumo: Material de lubrificação (graxas, desengripantes, óleos, graxeiros, etc.), materiais de limpeza diversos (estopas, flanelas, solventes orgânicos, detergentes, escovas, etc.), materiais de fixação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, etc.) e todos os assemelhados aos citados, para uso nos Data Center e seus periféricos, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos;
- 6.12.4 Todas as trocas de peças, componentes e acessórios deverão ser sempre feitas por outros preferencialmente originais de primeiro uso ou de outras marcas, desde que previamente aprovadas pela Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção de Zeladoria do FCB;

- 6.12.5 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção de Zeladoria do FCB, e, sempre que o tamanho e forma permitirem, acondicionadas em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado;
- 6.12.6 São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços a aquisição, transporte e reposição do gás inergen, nitrogênio ou outro utilizado em conjunto no sistema de combate a incêndio, decorrente do uso deste quando necessário no combate a incêndio ou por causa da validade ou por causa de vazamento e queda de pressão do sistema;
- 6.12.7 São de responsabilidade da empresa prestadora a aquisição, transporte, armazenamento e reposição dos bancos de baterias dos nobreaks utilizados pelo sistema de energia ininterrupta (UPS) quando da necessidade de troca decorrente de validade ou como medida preventiva.
- 6.12.8 Peças componentes e acessórios decorrente de casos fortuitos ou força maior.
- 6.12.8.1 Para os casos de necessidade de aplicação de materiais, peças, componentes e acessórios com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior, a contratada deverá enviar laudo ou relatório técnico, no qual constará a descrição minuciosas e completas das peças a serem substituídas e o motivo da intervenção a ser realizada, com a justificativa técnica e fotografias ou imagens que comprovem a situação atual das peças ou equipamentos, devidamente assinado pelo responsável técnico.
- 6.12.8.2 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção de

Zeladoria do FCB, e, sempre que o tamanho e forma permitirem, acondicionadas em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado.

7 Garantia

7.1 A empresa contratada deverá apresentar garantia até 05 (cinco) dias úteis após o ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da lei 8666/93.

7.2 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

7.3 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

8 Penalidades

O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou do Fórum Clóvis Beviláqua, acarretar na aplicação de sanções;

As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou acumulativa:

Advertência;

Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 dias;

Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com o tribunal de justiça do estado do ceará, por prazo de até 5 (cinco) anos;

Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93;

Tribunal de justiça do estado do ceará reserva-se o direito de após regular processo administrativo e apuração de responsabilidades, descontarem das faturas eventuais multas aplicadas ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

9 Fiscalização

9.1 A fiscalização será exercida por engenheiro(s) e/ou técnico(s) do TJCE ou do FCB, de forma móvel e aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria.

9.2 A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

9.2.1 Verificação da organização do arquivo das ordens de serviços das intervenções e sua correspondência com a realidade dos serviços e intervenções realizadas ou que deveriam ter sido realizadas;

9.2.2 Avaliação do cumprimento do plano de manutenção operação e controle (PMOC);

9.2.3 Avaliação do cumprimento do plano de manutenção preventivo;

- 9.2.4 Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nas ordens de serviços;
- 9.2.5 Identificação de equipamentos vistoriados;
- 9.2.6 Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;
- 9.2.7 Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- 9.2.8 Pesquisa de nível de satisfação das unidades atendidas;
- 9.2.9 Confrontação de relatórios operacionais recebidos com os serviços e aplicações de peças efetivadas;
- 9.2.10 Avaliação das situações dos Data Center e seus periféricos.

10 Pagamentos

- 10.1 A solicitação de pagamento deverá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao serviço de protocolo do TJCE e do FCB, sempre acompanhada dos seguintes documentos:
 - 10.1.1 Ofício em papel timbrado da contratada solicitando o pagamento;
 - 10.1.2 Relatório financeiro, com a composição da cobrança, incluindo valor referente à manutenção mensal, bem como, lista de todos os materiais e/ou peças inclusas no custo mensal de manutenção;
 - 10.1.3 Cronograma com datas das visitas aos Data Center do mês referente à cobrança;
 - 10.1.4 Cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas do mês subsequente;
 - 10.1.5 Art mensal emitida junto ao crea-ce, referente ao período de prestação do serviço;

- 10.1.6 Cópia de todas as declarações de visitas aos Data Center visitadas no mês referente à cobrança;
 - 10.1.7 Cópia das ordens de serviços (os) de manutenção preventiva e corretiva devidamente preenchida e assinada;
 - 10.1.8 Relatório com resumo de todos os serviços executados e peças e materiais utilizados no mês referente à cobrança;
- 10.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário, até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 10.3 Fica a contratada ciente de Como que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o sistema de seguridade social (inss), débitos trabalhistas (cndt) e fundo de garantia por tempo de serviço (fgts), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;

11 Atualização de preços

- 11.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta. Após 1 (um) ano, mediante justificativa, a contratada poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a contratante fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do TJCE e/ou FCB concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJCE.

12 A proposta de preço

- 12.1 A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do anexo referente, consignando expressamente:

- 12.2 Conformidade com as disposições constantes do termo de referência;
- 12.3 Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste edital, tais como: Seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao TJCE quaisquer custos adicionais;
- 12.4 Prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

13 O julgamento das propostas

- 13.1 Na avaliação e julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço global na proposta de preços, conforme anexo referente deste documento.

14 A estimativa de custo

- 14.1 Conforme anexo referente do termo de referência, no qual foi considerada a estimativa do custo médio de manutenção preventiva e corretiva e estimativa de custos.

15 Da gestão e Fiscalização

- 15.1 No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão reserva-se o CONTRATANTE por meio da Gerência de Manutenção e Zeladoria e do Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

- 15.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisório e definitivamente os serviços desenvolvidos pela empresa contratada.
- 15.3 Na fiscalização exercida por meio de servidores do contratante de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos e operacionais, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:
- 15.3.1 Continuidade das condições mínimas e operacionais dentro dos limites estabelecidos no presente termo;
- 15.3.2 Aferição das metodologias dos trabalhos realizados.
- 15.4 O contratante se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigida neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
- 15.5 Os nomes dos fiscais do Contrato serão publicados no Diário da Justiça.
- 15.6 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.
- 15.7 O Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE deverá solicitar, por meio da Central de Contrato, a aplicação nos termos contratuais de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da(s) multa(s) de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 15.8 O gestor do contrato será:
- 15.8.1 O Gerente de Manutenção e Zeladoria.

Fortaleza 27 de fevereiro de 2021

Pedro Vale de Brito
Gerente de Manutenção e Zeladoria

ANEXO 01 – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para devido fins que o Sr./Sra. _____,
representando a empresa _____, vistoriou os locais onde serão
executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e
condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto do *Edital de Pregão
Eletrônico N° xx/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.*

Servidor Declarante

Cargo

ANEXO 02 – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, DECLARA para os devidos fins que deixou de vistoriar os locais onde serão executados os serviços, assumindo todo e qualquer risco por essa decisão e me comprometo a cumprir fielmente as obrigações assumidas relacionadas ao objeto do *Edital de Pregão Eletrônico N° xx/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*.

[Nome do Signatário]

Representante Legal da Empresa

Anexo 03 – Modelo de proposta de preços

ID	DESCRIÇÃO	Qtde de Itens	LOCAL	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva das PORTAS CORTA FOGO, FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P 90.	2	TJCE		
2	Manutenção preventiva e corretiva de SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: Leitores biométricos; acesso biométrico on-line com comunicação top-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital: abertura de portas (fechadura elétrica eletroimã); possui portas rs 232/rs 485/ top-ip; com sistema supervisório SECULLUM acesso net versão 1.31.0; Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500m A (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação	1	TJCE		
3	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO: Central de detecção tipo Vesda laser FOCUS VLF – 250; rede de captação de ar com tubo do tipo CVC; Pannel de display e módulo de monitoramento.	1	TJCE		
4	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçável; eletrônica 24 volts, modelo NFS – 320, fabricação NOTIFER, anunciador em LCD, com flush; detectores térmicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange, lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável, módulos de controle de endereços, módulos de relés endereçável, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.	1	TJCE		
5	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m2,; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebularizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa orifício clibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante.	1	TJCE		
6	Manutenção preventiva e corretiva do CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC 53580 TECVOZ (12); Camera digital NTIP Modelo HLC-83V – HUNT (4); Monitor de vídeo 42” sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0.	1	TJCE		
7	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepor 2x36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x36 w(17); lâmpada fluorescente, super 84 de 36 w, 220 v (34); Conjunto caixa com tomada 2P +T, com plugue para montagem em perfilado 38 x38 mm.	1	TJCE		
8	Manutenção preventiva e corretiva dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB:	2	TJCE		
9	Manutenção preventiva e corretiva dos NOBREAKS DE 60KVA , com fornecimento de componentes (conforme item 18 abaixo citado) para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta do Data Center do Centro de Documentação e Informática	2	TJCE		
10	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE MONITORAMENTO: Quadro de monitotamento com CLP, software supervisório e envio de SMS; Micro switch para sinais de status de status das portas; Sinais de	1	TJCE		

	status do gerador; sinais de status No Break IHM.				
11	Manutenção preventiva e corretiva das PORTAS CORTA FOGO, DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO, PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	FCB		
12	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO : Leitores biométricos; acesso biométrico online com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital, abertura de portas (fechadura elétrica eletroimã); possui portas rs 232/rs 485/ tcp-ip; com sistema supervisor SECULLUM acesso.net versão 1.31.0; Fechadura eletromagnética 400kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.	1	FCB		
13	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA ASPIRAÇÃO : Central de detecção de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitotamento.	1	FCB		
14	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO : Central de detecção tipo endereçável eletrônica 24 volts, modelo NFS- 320, fabricação NOTIFIER, anunciador em LCD, com flush, detectores térmicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange, lâmpadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável; módulos de controle de endereços; módulos de relés endereçável, com flashcan ; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.	1	FCB		
15	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO : Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m2.; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa orifício clibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante.	1	FCB		
16	Manutenção preventiva e corretiva do CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV : Camera digital NTIP Modelo CTNC 53580 TECVOZ (12); Camera digital NTIP Modelo HLC-83V – HUNT (4); Monitor de vídeo 42” sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0.	1	FCB		
17	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO : Luminária de sobrepor 2x36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x36 w(17); lâmpada fluorescente, super 84 de 36 w, 220 v (34); Conjunto caixa com tomada 2P +T, com plugue para montagem em perfilado 38 x38 mm.	1	FCB		
18	Manutenção preventiva e corretiva dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB :	2	FCB		
19	Manutenção preventiva e corretiva dos NOBREAKS DE 40KVA , com fornecimento de componentes para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua	2	FCB		
20	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE MONITORAMENTO : Quadro de monitotamento com CLP, software supervisor e envio de SMS; Micro switch para sinais de status de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No Break IHM.	1	FCB		
TOTAL GERAL (R\$)					



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO

Lote Único

ID	DESCRIÇÃO	Qtde de Itens	LOCAL	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva das PORTAS CORTA FOGO, FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P 90.	2	TJCE	R\$ 1.597,69	R\$ 19.172,28
2	Manutenção preventiva e corretiva de SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO : Leitores biométricos; acesso biométrico on-line com comunicação top-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital; abertura de portas (fechadura elétrica eletroimã); possui portas rs 232/rs 485/ top-ip; com sistema supervisor SECULLUM acesso net versão 1.31.0; Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500m A (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação	1	TJCE	R\$ 1.895,76	R\$ 22.749,12
3	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO : Central de detecção tipo Vesda laser FOCUS VLF – 250; rede de captação de ar com tubo do tipo CVC; Painel de display e módulo de monitoramento.	1	TJCE	R\$ 1.220,72	R\$ 14.648,64
4	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO : Central de detecção tipo endereçável; eletrônica 24 volts, modelo NFS – 320, fabricação NOTIFER, anunciador em LCD, com flush; detectores térmicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange, lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável, módulos de controle de endereços, módulos de relés endereçável, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.	1	TJCE	R\$ 2.873,65	R\$ 34.483,80
5	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO : Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m ² ;; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa orifício clibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante.	1	TJCE	R\$ 1.006,65	R\$ 12.079,80
6	Manutenção preventiva e corretiva do CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV : Camera digital NTIP Modelo CTNC 53580 TECVOZ (12); Camera digital NTIP Modelo HLC-83V – HUNT (4); Monitor de vídeo 42" sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0.	1	TJCE	R\$ 2.097,64	R\$ 25.171,68
7	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO : Luminária de sobrepor 2x36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x36 w(17); lâmpada fluorescente, super 84 de 36 w, 220 v (34); Conjunto caixa com tomada 2P +T, com plugue para montagem em perfilado 38 x38 mm.	1	TJCE	R\$ 1.758,64	R\$ 21.103,68
8	Manutenção preventiva e corretiva dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB :	2	TJCE	R\$ 2.408,86	R\$ 28.906,32
9	Manutenção preventiva e corretiva dos NOBREAKS DE 60KVA , com fornecimento de componentes (conforme item 18 abaixo citado) para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta do Data Center do Centro de Documentação e Informática	2	TJCE	R\$ 6.268,13	R\$ 75.217,56
10	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE MONITORAMENTO : Quadro de monitoramento com CLP, software supervisor e envio de SMS; Micro switch para sinais de status de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No Break IHM.	1	TJCE	R\$ 2.334,97	R\$ 28.019,64
11	Manutenção preventiva e corretiva das PORTAS CORTA FOGO, DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS;	2	FCB	R\$ 1.082,39	R\$ 12.988,68



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO, PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90					
12	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO : Leitores biométricos; acesso biométrico online com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital, abertura de portas (fechadura elétrica eletroimã); possui portas rs 232/rs 485/ tcp-ip; com sistema supervisorio SECULLUM acesso.net versão 1.31.0; Fechadura eletromagnética 400kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.	1	FCB	R\$ 1.553,86	R\$ 18.646,32
13	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA ASPIRAÇÃO : Central de detecção de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitotamento.	1	FCB	R\$ 1.041,09	R\$ 12.493,08
14	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO : Central de detecção tipo endereçável eletrônica 24 volts, modelo NFS- 320, fabricação NOTIFIER, anunciador em LCD, com flush, detectores térmicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange, lâmpadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável; módulos de controle de endereços; módulos de relés endereçável, com flashcan ; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.	1	FCB	R\$ 2.369,64	R\$ 28.435,68
15	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO : Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m2,; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebularizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa orifício clibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante.	1	FCB	R\$ 1.018,88	R\$ 12.226,56
16	Manutenção preventiva e corretiva do CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV : Camera digital NTIP Modelo CTNC 53580 TECVOZ (12); Camera digital NTIP Modelo HLC-83V – HUNT (4); Monitor de vídeo 42” sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0.	1	FCB	R\$ 1.919,62	R\$ 23.035,44
17	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO : Luminária de sobrepor 2x36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x36 w(17); lâmpada fluorescente, super 84 de 36 w, 220 v (34); Conjunto caixa com tomada 2P +T, com plugue para montagem em perfilado 38 x38 mm.	1	FCB	R\$ 1.826,49	R\$ 21.917,88
18	Manutenção preventiva e corretiva dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB :	2	FCB	R\$ 2.100,13	R\$ 25.201,56
19	Manutenção preventiva e corretiva dos NOBREAKS DE 40KVA , com fornecimento de componentes para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua	2	FCB	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
20	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE MONITORAMENTO : Quadro de monitotamento com CLP, software supervisorio e envio de SMS; Micro switch para sinais de status de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No Break IHM.	1	FCB	R\$ 1.712,00	R\$ 20.544,00
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)				R\$ 513.801,72	

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- para representação dos centavos nesta planilha, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.
- o arredondamento do centavo nesta planilha, foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- a representação dos centavos na proposta de preços do fornecedor A, foi conforme seu sistema contábil.
- para obtenção do valor médio mensal, foram consideradas apenas os valores mensais por fornecedor.
- a planilha de estimativa de preços, foi realizada pela Coordenadoria de Compras com pesquisa mercadológica nacional.
- conforme modelo de proposta de preços págs. 192 e 193 do processo digital nº 8500225-81.2020.8.06.0000).

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário estimado” e “valor total estimado” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: O Valor total estimado de cada lote refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Lote único

ID	DESCRIÇÃO	Qtde de Itens	LOCAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva das PORTAS CORTA FOGO, FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P 90.	2	TJCE		
2	Manutenção preventiva e corretiva de SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO : Leitores biométricos; acesso biométrico on-line com comunicação top-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital; abertura de portas (fechadura elétrica eletroimã); possui portas rs 232/rs 485/ top-ip; com sistema supervisor SECULLUM acesso net versão 1.31.0; Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500m A (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação	1	TJCE		
3	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO : Central de detecção tipo Vesda laser FOCUS VLF – 250; rede de captação de ar com tubo do tipo CVC; Painel de display e módulo de monitoramento.	1	TJCE		
4	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO : Central de detecção tipo endereçável; eletrônica 24 volts, modelo NFS – 320, fabricação NOTIFER, anunciador em LCD, com flush; detectores térmicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange, lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável, módulos de controle de endereços, módulos de relés endereçável, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.	1	TJCE		
5	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO : Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m ² .; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa orifício clibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante.	1	TJCE		
6	Manutenção preventiva e corretiva do CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV : Camera digital NTIP Modelo CTNC 53580 TECVOZ (12); Camera digital NTIP Modelo HLC-83V – HUNT (4); Monitor de vídeo 42" sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0.	1	TJCE		
7	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO : Luminária de sobrepor 2x36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x36 w(17); lâmpada fluorescente, super 84 de 36 w, 220 v (34); Conjunto caixa com tomada 2P +T, com plugue para montagem em perfilado 38 x38 mm.	1	TJCE		
8	Manutenção preventiva e corretiva dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB :	2	TJCE		
9	Manutenção preventiva e corretiva dos NOBREAKS DE 60KVA , com	2	TJCE		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	fornecimento de componentes (conforme item 18 abaixo citado) para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta do Data Center do Centro de Documentação e Informática				
10	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE MONITORAMENTO : Quadro de monitotamento com CLP, software supervisor e envio de SMS; Micro switch para sinais de status de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No Break IHM.	1	TJCE		
11	Manutenção preventiva e corretiva das PORTAS CORTA FOGO, DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO, PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	FCB		
12	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO : Leitores biométricos; acesso biométrico online com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital, abertura de portas (fechadura elétrica eletroimã); possui portas rs 232/rs 485/ tcp-ip; com sistema supervisor SECULLUM acesso.net versão 1.31.0; Fechadura eletromagnética 400kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.	1	FCB		
13	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA ASPIRAÇÃO : Central de detecção de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitotamento.	1	FCB		
14	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO : Central de detecção tipo endereçável eletrônica 24 volts, modelo NFS- 320, fabricação NOTIFIER, anunciador em LCD, com flush, detectores térmicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange, lâmpadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável; módulos de controle de endereços; módulos de relés endereçável, com flashcan ; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.	1	FCB		
15	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO : Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m2,; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebularizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa orifício clibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante.	1	FCB		
16	Manutenção preventiva e corretiva do CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV : Camera digital NTIP Modelo CTNC 53580 TECVOZ (12); Camera digital NTIP Modelo HLC-83V – HUNT (4); Monitor de vídeo 42" sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0.	1	FCB		
17	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO : Luminária de sobrepor 2x36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x36 w(17); lâmpada fluorescente, super 84 de 36 w, 220 v (34); Conjunto caixa com tomada 2P +T, com plugue para montagem em perfilado 38 x38 mm.	1	FCB		
18	Manutenção preventiva e corretiva dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB :	2	FCB		
19	Manutenção preventiva e corretiva dos NOBREAKS DE 40KVA , com fornecimento de componentes para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua	2	FCB		
20	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE MONITORAMENTO : Quadro de monitotamento com CLP, software supervisor e envio de SMS; Micro switch para sinais de status de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No Break IHM.	1	FCB		
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)				R\$	

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II – Declaramos expressamente a garantia dos serviços propostos, inclusive quanto à responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos as instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos no Anexo 1 – Termo de Referência do PE ____/20__.

III - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

V - Prazo para execução dos serviços

VI - Prazo de Validade da Proposta:

VII - O prazo de Garantia para todos os itens da solução.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2021

OBS 1: Visando à possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação do TJCE por meio do endereço eletrônico cpl.tjce@tjce.jus.br, antes do início da sessão pública.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SÍTIO www.licitacoes-e.com.br A EXIGÊNCIA SUPRA NÃO SE FAZ NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n. ___/20 __, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 20 __.

(Local)

(Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n.
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n.
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do
CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ___/20___, em
cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo
e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **subitem 7.4.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 20___.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 11 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SUPORTE DE DATA CENTER COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/20__

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). _____ e por sua(seu) Secretária(o) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. ____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/20__, devidamente homologado pelo Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas de suporte de Data Center com cobertura total de peças, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJCE).

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8500225-81.2020.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- Termo de Referência;
- Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº ____/20__;
- Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- I. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- II. Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados com celeridade;
- III. Notificar à contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- IV. Solicitar manutenções corretivas não programadas;
- V. Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviço enviados pela contratada;
- VI. Aprovar e acompanhar a instalação dos materiais indicados;
- VII. Identificar inconsistências e configura como não cumprimento dos serviços;
- VIII. Aplicar as glosas e/ou sanções administrativas previstas neste termo de referência.

§ 2º DA CONTRATADA

- I. Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidos neste Contrato.
- II. Empregar materiais e peças novos, de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção de Zeladoria do FCB;
- III. Armazenar e manusear corretamente as peças e materiais necessários para o atendimento dos prazos do contrato, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- IV. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da contratante trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Com uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais equipamentos de proteção individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- V. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela contratada;
- VI. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;
- VIII. Refazer, sem quaisquer ônus para a contratante e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;
- IX. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a contratante o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- X. Indicar formalmente e por escrito, após a assinatura do contrato, um preposto, o qual deverá responder pela contratada perante o contratante;
- XI. Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de transportes de funcionários e/ou materiais e equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários;
- XII. Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus anexos obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- XIII. Utilizar produtos de limpeza e lubrificação devidamente registrados no ministério da saúde para esse fim;
- XIV. Prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
- XV. Seguir as prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- XVI. Seguir as normas técnicas mais recentes da abnt (associação brasileira de normas técnicas) e do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

inmetro (instituto nacional de metrologia);

- XVII.** Seguir as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- XVIII.** Seguir os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- XIX.** Seguir as resoluções do crea e confea;
- XX.** Seguir as normas regulamentadoras do ministério do trabalho;
- XXI.** Utilizar como referência, em caso de omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento, as normas internacionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Para suporte a ambientes dos DataCenters do centro de documentação e informática (CDI) e Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), utilizaremos sistemas com no mínimo as seguintes características técnicas especificadas. Os serviços de desenvolvimento consistem no desenvolvimento de novos sistemas de informação.

§ 1º Sistema de detecção de fumaça por aspiração.

- I.** O sistema de detecção de incêndio deve oferecer o alarme mais antecipado possível de um foco de incêndio potencial.
- II.** O sistema deverá garantir a continuidade de operações das instalações do Data Center, sem que haja a possibilidade de alarmes falsos ou acionamento do sistema de combate a incêndio por informação incorreta dos detectores de fumaça ou de temperatura.
- III.** O sistema deverá operar continuamente extraíndo ar através de uma rede de tubos empregando um aspirador de alta eficiência.
- IV.** Uma amostra deste ar passará por um filtro de dois estágios. O primeiro estágio, partículas de poeira e sujeira são removidas da amostra de ar antes dela entrar na câmara de detecção a laser para análise da fumaça. O segundo estágio, terá a função exclusiva de fornecer ar limpo para proteger as superfícies óticas no interior do
- V.** detector contra contaminações e garantir a calibragem estável e a longa vida do detector.
- VI.** Após o filtro, a amostra de ar passará para câmara calibrada de detecção, onde é exposto a uma fonte estável e controlada de luz laser. Se a fumaça estiver presente, a luz se dispersará no interior da câmara e será instantaneamente identificada pelos sensores óticos de alta sensibilidade. O sinal será então processado e representado por meio de um gráfico de barras verticais, de indicadores de nível de alarme e display gráfico.
- VII.** Os detetores do sistema deverão ser capazes de comunicar está informação para o painel de controle e alarme de incêndio ou para o sistema de gerenciamento de edifícios por meio de réles ou de uma interface de alto nível.

§ 2º Sistema de combate a incêndio por inundação com gás inergen.

- I.** O sistema de combate a incêndio no ambiente protegido será efetuado por meio de inundação total com o agente extintor inergen, na concentração necessária para a extinção prevista em norma específica.
- II.** Na ocorrência de um possível incêndio ou princípio, o gás inergen será descarregado em todo o ambiente protegido.
- III.** O sistema de combate a incêndio por meio de gás inergen consiste de cilindros de aço, onde são armazenados o agente extintor, dotados de válvulas de disparo por acionamento automático e/ou manual.
- IV.** Os cilindros são interligados por meio de um tubo coletor ao qual são conectados através de mangueiras flexíveis, dotadas de válvulas de retenções individuais para cada cilindro.
- V.** O gás inergen é distribuído e descarregado nos ambientes por meio de uma malha de tubos e bicos nebulizadores, dimensionados de modo a proporcionar uma distribuição uniforme e obter a correta concentração do agente extintor no ambiente.
- VI.** Além do acionamento automático por meio da central de detecção, alarme e combate a incêndio, o sistema poderá ser acionado de forma manual, direto no cilindro de gás inergen, permitindo a atuação do sistema, mesmo que ocorra pane total do sistema elétrico de comando automático.
- VII.** No modo automático, o sistema deverá contar com retardo, cujo intervalo será programado de acordo com a variação a ser efetivada junto a central de detecção, alarme e combate a incêndio.
- VIII.** Logo após a descarga o sistema deverá comandar o desligamento automático dos sistemas de ventilação e do ar condicionado.
- IX.** Para tanto é previsto a instalação de um pressostato na tubulação do sistema de combate permitindo que o desligamento dos equipamentos seja efetuado pela passagem do gás, de modo independente à ativação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

através da central de detecção, alarme e combate a incêndio, assegurando o desligamento mesmo que o disparo do sistema seja feito por meio dos acionadores mecânicos, instalados nos cilindros pilotos.

- X. A norma técnica de referência prevê que, após o disparo de qualquer agente extintor, o ambiente deverá permanecer fechado e sem ventilação por um período não inferior a 10 (dez) minutos de modo a assegurar a completa eliminação de qualquer foco de incêndio.
- XI. O ambiente só deverá ser ventilado após a inspeção por elemento especializado.
- XII. Deverá existir um sistema fixo ou portátil para ventilar o ambiente sempre que ocorrer a ativação do sistema de combate a incêndio de modo a eliminar vapores oriundos da queima de materiais. No caso de disparo acidental, sem a geração de fumaça ou vapores tóxicos, o sistema de ventilação normal poderá ser utilizado para eliminar o gás inergen.

§ 3º Sistema de detecção, alarme e combate à incêndio endereçável.

- I. Sistema de detecção, alarme e combate a incêndio deverá ser conectado via rede corporativa em TCP/IP.
- II. Deverá ser composto de central de alarmes, detectores de fumaça, de temperatura, multisensores de temperatura e fumaça, acionadores manuais de incêndio e alarmes audiovisuais.
- III. A central de detecção será programada de maneira a atender o acionamento de alarmes audiovisuais de incêndio, sistemas de supervisão e sinalizadores remotos, bem como para o acionamento do sistema fixo do gás inergen, desligando, também, o QFAC (Quadro de Força de Ar Condicionado).
- IV. O sistema deverá ser o tipo digital endereçável de forma que todos os elementos de detecção do sistema possuam um endereço eletrônico próprio. Dessa forma, em qualquer situação o alarme, o pré-alarme e a falha, o operador ou usuário do sistema poderá saber de forma imediata o local onde o elemento está instalado.
- V. A instalação será do tipo classe “a”, onde os elementos de detecção podem ser supervisionados, alimentados e comandados pelos dois lados do laço de detecção.
- VI. Todos os detectores, acionadores e módulos do sistema possuirão internamente um isolador de linha, sem que haja a necessidade de instalação de isoladores independentes em trechos diversos do laço de detecção.
- VII. Deverão existir módulos isoladores de laço para garantir o funcionamento do sistema, caso um corte ou um curto-circuito ocorra na linha de sinalização.
- VIII. O sistema é composto de detectores de fumaça digitais endereçáveis, distribuídos estrategicamente nas áreas a serem protegidas como sala dos *nobreaks*, sala do grupo gerador, sala da subestação e sala do Data Center e sala cofre, levando-se em consideração as condições de ventilação, troca de ar, altura de vigas e outros aspectos relevantes, a fim de que o sistema de detecção possa atingir 100% de sua eficiência e eficácia.
- IX. O sistema será totalmente automático, sendo prevista acionadores manuais de incêndio endereçáveis, que funcionarão como dispositivos auxiliares ao sistema de detecção e alarme, possibilitando o acionamento manual do sistema, caso necessário. Serão localizados internamente às áreas do Data Center, da sala dos *nobreaks*, da sala do gerador, na subestação e na saída das rotas de fuga.
- X. Além dos detectores de incêndio e acionadores manuais, estão previstas sirenes de alarme de incêndio, com tonais para áreas com combate e bitonais para áreas com combate por agente limpo, gás inergen, internamente às áreas cobertas pelo sistema.
- XI. Serão instalados também, indicadores visuais tipo flash estroboscópio nos seguintes locais: Na área interna da sala dos servidores; na saída da sala dos servidores; na área interna das salas das operadoras de telefonia e ambientes de rede; na área externa do *DataCenter*; na saída da sala dos *nobreaks*.
- XII. O indicadores visuais instalados na área interna do *DataCenter*, na área interna da sala dos operadores e na área de acesso principal entrarão em funcionamento sempre que o sistema de detecção estiver em condição de alarme.
- XIII. Todos os detectores de incêndio, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais e módulos serão interligados a uma central de detecção e alarme de incêndio microprocessada, digital e endereçável, instalada na sala das operadoras de telefonia, com módulo repetidor na sala de monitoramento da contratante.
- XIV. A central apresentará todos os eventos de defeitos, falhas e alarmes através de visor líquido, possuindo interface homem-máquina (ihm), composto de teclado alfanumérico e teclas de navegação para as rotinas de operação, configuração e programação.
- XV. Todos os eventos sinalizados pela central de detecção deverão ficar registrados em sua memória com as seguintes informações: Tipo de evento, hora e data.
- XVI. A central de detecção e alarme de incêndio deverá ser interligada a todos os componentes do sistema por meio de uma linha de sinalização contínua através de cabeamento blindado para sistema de incêndio



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- operando na tensão de 24vcc, conforme as normas nacionais e internacionais.
- XVII.** É através da linha de sinalização que trafegam bidirecionalmente todas as informações e dados do sistema, que em conjunto compõem as rotinas de sinalização, alarme e comando.
- XVIII.** Os módulos isoladores de laço irão garantir o funcionamento do sistema caso corte ou curto-circuito ocorra na linha de sinalização.
- XIX.** Os condutores da linha de sinalização serão protegidos por eletrodutos metálicos pesados galvanizados ao fogo, que se encaminha a partir da central de detecção e alarme, por toda a área coberta pelo sistema e retorna à central por caminho distinto.
- XX.** A rede será totalmente aérea, fixada por meio de braçadeira fixa aos elementos construtivos e estruturais da edificação.
- XXI.** A alimentação elétrica do sistema de detecção e alarme se dará a partir de um disjuntor do qdgnb (quadro de distribuição geral do nobreak) localizado na sala dos servidores.
- XXII.** O sistema de detecção funcionará de forma independente dos sistemas instalados no Data Center.

§ 4º Sistema de circuito fechado de televisão (cftv).

- I. A contratada deverá realizar uma verificação das áreas onde fora instaladas as câmeras de cftv (circuito fechado de televisão).
- II. O dimensionamento fora realizado conforme os locais protegidos e monitorados pelas câmeras de cftv, considerando o raio de supervisão de cada tipo de câmera.
- III. A visualização das imagens captadas pelas câmeras serão locais e remotas.
- IV. O sistema deverá possuir um software de visualização de imagens das câmeras de cftv.
- V. Deverá dispor de avançadas tecnologias de compressão de vídeo, possibilitando o armazenamento de meses de gravação de imagens da câmera. Isso irá facilitar a busca de ocorrências de imagens de cftv, na data e hora de qualquer imagem gravada, selecionando os ambientes que se deseja visualizar, proporcionando a facilidade de criar backups em pastas, gravá-las em dvd ou enviá-las por email.
- VI. O sistema deverá permitir as visualizações das imagens via tcp/ip de até 32 (trinta e duas) câmeras ao vivo, através da internet ou via rede por outro computador.
- VII. As imagens das câmeras serão gravadas por detecção de movimento ou gravação normal.
- VIII. As câmeras deverão possuir alta resolução.
- IX. O monitoramento dos ambientes e o gerenciamento das imagens serão feitos independentemente por processadores especializados e com sistemas operacionais e de captura de imagens residentes, dispondo as imagens localmente e na web para
- X. visualização autorizada pela contratante.
- XI. Web video server juntamente com os dvr's irão decodificar imagens analógicas captadas por câmeras convencionais, gerando sinais ip, permitindo transferência diretas para internet ou rede de computadores, possibilitando tratá-las através de programas de
- XII. controle de imagens ou simplesmente, servindo de divulgação via ip, por possuírem conexão usb.

§ 5º Sistema de climatização.

- I. Os condicionadores de ar deverão ser do tipo sefl-contained ou similar, próprios para Data Center, providos de dois compressores do tipo scroll ou similar, com ventilador do evaporador específico para sistemas de alto fator de calor sensível, com resistência de cárter, visor de líquido e umidade, tanque líquido, pressostato de alta e de baixa pressão, com rearme automático na baixa e manual na alta, registro de serviço na linha de líquido de gás, com by-pass de filtro secador, com filtro secador de alta eficiência, com sistema de controle de operação de 12 por 12 horas alternadas para cada ar condicionado.
- II. A alimentação elétrica dos equipamentos de ar condicionados será a partir do qfac (quadro de força de ar condicionado), que será alimentado por meio de um circuito essencial vindo do quadro de transferência automático (qta) na sala do grupo gerador.
- III. O cabo de alimentação dos ares condicionados serão de 25mm², sendo 3f/n/t, protegido por meio de eletroduto de alumínio de 2 (duas) polegadas instalados aparente.
- IV. Rede de dutos de insulflamento com dimensões compatíveis com a capacidade de insulflamento do ventilador do evaporador de cada ar condicionado, do nível de ruído e da perda de carga.
- V. Os dutos são em chapa zincada revestido com manta de lã de vidro aluminizada em uma das faces, do tipo isover, com fechamento através de fita aluminizada.
- VI. As grelhas de retorno deverão possuir sistema de acionamento motorizado que será energizada pela central de detecção e alarme contra incêndio quando da ocorrência de um evento fechando seu mecanismo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- VII. Na área da sala das operadoras de telefonia o mecanismo somente será aberto de forma manual pelo operador após a completa conferência e correção das anormalidades que geraram o acionamento.
- VIII. No caso em que a anormalidade tenha sido verificada na área da sala dos servidores, o sistema de combate de incêndio será acionado pela central de detecção e alarme que fechará o mecanismo da grelha de retorno.
- IX. Após a completa descarga do gás inergen o contato do pressostato do sistema de combate à incêndio irá energizar o sensor temporizado, que por sua vez irá abrir o mecanismo da grelha de retorno de forma que os gases sejam expandidos dentro da sala de máquinas.
- X. Linhas distintas de dutos de insulflamentos para cada sala de servidor e sala dos equipamentos de espelhamento, switches e demais salas de operadoras de telefonia.
- XI. Dampers de gravidade fora utilizado de modo a evitar curto de ar na saída quando do desligamento dos self's.
- XII. Dampers corta fogo fora utilizado no duto de insulflamento para ser acionado por meio de sensores específicos instalados na sala do ar condicionado.
- XIII. O sistema de operação e automação do ar condicionado deverá possuir um contato de desligamento pela central de detecção e alarme de incêndio, bem como pelo pressostato do sistema de combate a incêndio.
- XIV. Dreno com bitola mínima de 32mm para escoamento da água de condensação das máquinas de ares condicionados.
- XV. Os condicionadores de ar tipo self deverão possuir filtros classes g1 e g3.
- XVI. O sistema de desumidificação do ar será feito por meio de resistência de reaquecimento com capacidade mínima de 1000watts, ligação em estrela com termostato limite, termostato de controle de temperatura e umidóstato, todos do tipo eletrônico, 24volts, interligados a módulo de clp (computador lógico programável) de controle operacional com porta de comunicação remota.
- XVII. O sistema de desumidificação deverá ser instalado dentro da caixa do evaporador de forma a se ter um controle efetivo das condições de temperatura e umidade.
- XVIII. Termostatos para controle de temperatura ambiente fora, instalado no duto de retorno, próximo à casa de máquina, com sensores do tipo eletrônico, 24 volts, interligado a porta do CLP de controle operacional do sistema com porta de comunicação remota.
- XIX. Operacional de 12 por 12 horas controlado por módulo com desligamento através do recolhimento do gás refrigerante por meio do pressostato de baixa.
- XX. Condições operacionais dos selfs na faixa de 8°C a 10°C na condição de superaquecimento.
- XXI. A sala dos *nobreaks* possui dois ares condicionados do tipo split, piso/teto, com capacidade nominal de 36000 BTUs, monofásicos, com sistema de operação 12 por 12 horas para cada equipamento, alimentados a partir do qpce instalado na sala do grupo gerador. A bitola de alimentação elétrica será de 6 mm² com f/n/t;
- XXII. O sistema de climatização deverá possuir um plano de manutenção, operação e controle em conformidade com a lei n.º 13.589 com o intuito de evitar a proliferação de agentes nocivos à saúde;
- XXIII. Deverá atender à norma NBR 13971, sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - manutenção programada, da ABNT.

§ 6º Sistema de fonte de alimentação ininterrupta de fornecimento de energia elétrica (ups).

- I. O sistema de energia ininterrupta (ups) fornecerá potências de 60kva e 40kva do tipo modulares, trifásico, 380v entre fases e 220v entre fase e neutro, 60hz, online, dupla conversão com retificador e inversor igbt (transistor bipolar de porta isolada), baixo mttr (tempo médio para reparo), possui *by-pass* automático e manual permitindo a ligação em paralelo redundante.
- II. Os *nobreaks* deverão ser de 60kva e 40kva do tipo modulares com no mínimo dois módulos por equipamento e permitem a ligação em paralelo redundante. Nesta situação, as ups's deverão operar simultaneamente dividindo a carga.
- III. Cada módulo que compõem o *nobreak* ou a ups deverá trabalhar dividindo a carga e, na falha de um dos módulos, os demais devem assumir toda a carga dividindo-a igualmente entre eles.
- IV. Enquanto o sistema estiver operando, ele deverá ser capaz de suportar plenamente a potência total instalada e, caso necessário, na ocorrência de uma da ups, a alimentação da carga deverá ser transferida automaticamente para a entrada reserva através de chave estática interna incorporada a ups, que deverá fazer a transferência de carga sem interrupção do fornecimento de energia.
- V. Cada conjunto de módulos deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface de comunicação de rede, padrão ethernet 10/100mbs, no mínimo. Essas interfaces serão utilizadas para permitir o gerenciamento dos recursos dos módulos através do protocolo snmp.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- VI.** A ups deverá apresentar ainda: O controle e diagnóstico através de microprocessador; auto *restart* (partida automática do retificador após o retorno da rede às condições normais de operação, mesmo após total descarga das baterias); transferência automática, sem interrupções para a rede de alimentação, no mínimo, nas condições de sobrecarga na saída do inversor, de tensão cc fora das tolerâncias admitidas, de sobretemperatura e avaria no inversor; display de cristal líquido ou tecnologia superior retroiluminado para comunicação com o ups através da exibição dos parâmetros operativos das grandezas medidas e mensagens de auxílio ao usuário em português; porta de comunicação com pc local ou remoto; compatibilidade de funcionamento com grupo motor-gerador.
- VII.** Modos de operação da ups:
- a) Normal: A alimentação em corrente alternada para a carga crítica é sempre fornecida pelo inversor da ups. O retificador recebe alimentação da concessionária de corrente alternada e converte em corrente contínua para alimentar o inversor, fornecendo ao mesmo tempo a energia necessária para manter o nível máximo de carga da bateria e proporcionar a melhor condição de funcionamento. O inversor converte a corrente contínua em alternada estabilizada, que é fornecida à carga crítica através do comutador estático. O comutador estático exerce a função de monitoração e garante que o inversor acompanhe a frequência de rede da concessionária. Isso significa que para qualquer transferência automática à rede reserva, determinada por uma sobrecarga ou por uma outra anomalia, as frequências do inversor e da reserva estarão sincronizada e a alimentação para a carga crítica poderá ser feita sem interrupções.
 - b) Emergência (alimentação pelas baterias): Se a rede principal em corrente alternada estiver ausente ou fora do intervalo de tolerância admitido, a carga crítica será alimentada pelo inversor, sem nenhuma comutação, que por sua vez irá receber alimentação da bateria associada. A alimentação à carga crítica também é garantida, sem interrupção, quando a rede comercial em corrente alternada estiver ausente, fora dos intervalos de tolerância admitidos ou quando for restabelecida. Quando o ups é alimentado pelas baterias, uma sinalização específica deverá indicar a autonomia restante.
 - c) Recarga: Quando a fonte comercial em ca é restabelecida, mesmo se as baterias estiverem completamente descarregadas, o retificador deve começar a funcionar automaticamente, alimentando novamente o inversor e recarregando as baterias. Esta é uma função automática e não interrompe a alimentação à carga crítica.
- VIII.** As baterias deverão ser do tipo estacionárias, seladas, reguladas por válvula (vrla) e livres de manutenção e emissão de gases (não se admitirá baterias do tipo automotivas, seladas ou não). Tempo de autonomia mínimo para cada *nobreak* de 15 minutos a plena carga. Para prolongar a vida útil das baterias a ups deverá possuir sistema de gerenciamento que monitore as condições das mesmas proporcionando no mínimo uma compensação térmica.
- IX.** Os alarmes devem acionar, no mínimo, nas seguintes situações: Baterias em descarga; falha do equipamento; by-pass automático acionado; sobrecarga; sobretemperatura; deve possuir botão silenciador.
- X.** Deve incluir software de comunicação compatível com o protocolo rs232 e os sistemas operacionais *windows* e *linux* incluindo suas versões mais recentes; operações automáticas em caso de eventos como e-mail, mensagens (broadcast); registros em arquivos de eventos e informações a respeito do estado de funcionamento; visualização e monitoramento do ups em tempo real; desligamento programado do sistema; monitoramento do estado geral das baterias; monitoramento do ups mediante snmp; monitoramento do ups a partir de pc mediante web browser.
- XI.** O sistema deve possuir monitoramento remoto através de canais de rede lógica, o ups pode ser monitorado e controlado à distância, para manter a confiabilidade do sistema dentro dos níveis nominais. Mesmo durante uma parada completa da ups, as informações relacionadas com os seus parâmetros operacionais serão armazenadas em memórias não voláteis, capazes de armazenar informações relativas a, pelo menos, os últimos 100 eventos de funcionamento com data e hora.
- XII.** A ups terá proteções: Contra sobretensão e subtensão na entrada; no barramento cc contra sobretensão, subtensão e sobrecarga; contra curto-circuito, sobrecarga, subtensão e sobretensão na saída; contra sobretemperatura no retificador e no inversor;

§ 7º Sistema de monitoramento e automação.

- I. As ameaças a um Data Center podem ser de caráter digital, como falha de software; ou de caráter físico, que afetam invariavelmente a sua infraestrutura.
- II. As ameaças físicas incluem situações como problemas de energia e de refrigeração, falha humana, incêndio, vazamentos, qualidade do ar entre outras. Algumas dessas, incluindo as ameaças relacionadas à refrigeração e a incêndio será rotineiramente monitoradas por recursos integrados de refrigeração e a qualidade do ar.
- III. Nas unidades de refrigeração, será monitoradas as temperaturas e a umidade de entrada e de saída no



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ambiente. Sensores monitoram também a presença de fumaça ou de calor.

- IV. Deverá monitorar os status e/ou estados de aberto ou fechado das portas da sala da subestação, sala do gerador, sala do nobreak (ups), sala dos condicionadores de ar, salas do Data Center (dos servidores, cofre e operadoras de telefonia) e subestação.
- V. Deverá monitorar os status e/ou estados de ligado e desligado das máquinas de ar condicionados, nobreak (ups), painéis elétricos de distribuição (pdu), subestação e grupo gerador.
- VI. Deverá sinalizar quando da avaria ou anormalidade nos funcionamento dos equipamentos (máquinas de ar condicionados, nobreak (ups), grupo gerador) através de interface ihm.
- VII. Deverá comunicar-se com os demais sistemas sinalizando quando das anomalias ocorridas.
- VIII. Deverá monitorar com vista a manter a segurança e a integridade dos equipamentos e das pessoas que acessam a sala do Data Center, sala do gerador, sala dos ar condicionado exclusivamente para uso no Data Center, sala dos nobreak's ou ups.
- IX. O sistema não monitora os status dos racks e dos servidores internos no Data Center.

§ 8º Sistema de controle de acesso por biometria e por aproximação.

- I. Deverá controlar o acesso de pessoas ao ambiente de Data Center de forma a manter seguro registrando todos os acessos não autorizados.
- II. O sistema deverá impedir o acesso de pessoas não autorizadas.
- III. Deverá controlar o acessos através das portas corta-fogo. Portas confeccionadas em chapa de aço inoxidável ou galvanizado, possuindo núcleo composto de isolante termoacústico e antichama, que proporciona alta resistência ao fogo. A porta corta fogo é contemplada com fechadura elétrica, monitoração de status aberta e fechada com folha dupla.

§ 9º Sistema de distribuição de força (pdu) e de iluminação.

- I. O termo pdu é utilizado na maioria das vezes para se referir aos equipamentos de distribuição de energia alocados dentro da sala de computadores, sendo o quadro elétrico usado como referência ao quadro de distribuição principal. Uma pdu pode ir tanto de uma régua de tomada utilizada para conectar os ativos de ti dentro do rack, quanto um equipamento mais sofisticado montado em um gabinete.
- II. As pdu's são unidades de distribuição de potência para proteção, seccionamento dos dispositivos eletroeletrônico e de comunicação de rede nos Data Center como: Iluminação; fontes de alimentação; leitoras de biometria de senha e proximidade; sensores de incêndio; centrais de incêndio; solenóides; racks; servidores de rede; nobreaks; banco de baterias e etc.
- III. Essas unidades de distribuição de potência (pdu) são responsáveis pelo condicionamento do sinal para alimentação elétrica dos vários equipamentos contidos no Data Center privado (pdc).
- IV. As pdu são unidades de distribuição de potência compostos por quadros elétricos, disjuntores, transformadores de potencial e corrente, barramentos, medidores de grandezas, supressores de surto, para-raios de baixa tensão.
- V. As unidades de distribuição de potência deverão atender à norma regulamentadora nr-10 de segurança em instalações e serviços em eletricidade e norma NBR-5410 de instalações elétricas de baixa tensão da abnt.
- VI. O sistema de iluminação deverá ser de luminárias fluorescentes ou led adequadas ao ambiente de ti, com nível de iluminação mínimo de 500lux conforme a norma NBR-5413 da ABNT. Para a solução de luminárias de led, as mesmas serão alimentadas pela ups, dispensando assim a necessidade de luz de emergência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados por meio deste Instrumento se dará nos seguintes termos:

§ 1º Manutenção preditiva.

- I. A manutenção preditiva é a manutenção baseada na condição, também conhecida como manutenção condicional, baseada no conhecimento por comparação do estado de um item através de medição periódica ou contínua de um ou mais parâmetros significativos.
- II. A manutenção preditiva visa acompanhar as máquinas, equipamentos ou peças por monitoramento, por medições ou por controle estatístico e tentam prever a proximidade da ocorrência da falha.
- III. Objetivos da manutenção preditiva.
 - a) Garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva conforme a NBR 5462-1994, visando a preservação dos equipamentos e instalações do DataCenter;

- b) Garantir a aplicação do plano de manutenção por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à contratada e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção;
 - c) Aumentar a disponibilidade dos equipamentos do Data Center.
 - d) Determinar o tempo correto da necessidade da intervenção mantenedora, com isso evitando desmontagem para inspeção, e utilizar o componente até o máximo da sua vida útil.
- IV. Plano de manutenção preditiva.**
- a) É o conjunto de informações necessárias, para orientação perfeita das atividades de manutenções preditivas.
 - b) A contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE e do FCB, o plano de manutenção preditiva contendo, no mínimo:
 - b.1 As especificações da norma da ABNT NBR 5462-1994: Confiabilidade e manutenibilidade, contextualizada para manutenção de Data Center;
 - b.2 Uma técnica de ensaio não-destrutivo que permita o sensoriamento remoto de pontos ou superfícies aquecidas por meio de radiação infravermelha.
 - c) O plano de manutenção deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos de manutenção preditiva que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos dos sistemas de Data Center, com as respectivas periodicidades (semestral ou anual), respeitados os itens de manutenção de Data Center.
 - d) Deverá fazer parte do plano de manutenção, um cronograma contendo as visitas para manutenção preditiva durante o contrato, e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preditiva de Data Center.
 - e) O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o plano de manutenção de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a contratada obrigada a ajustar sua manutenção preditiva, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da solicitação expressa e por escrito.

§ 2º Manutenção preventiva.

- I.** Manutenção preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item conforme NBR 5462-1994.
- II.** Manutenção preventiva é baseada no tempo, ou seja, tarefas realizadas periodicamente visando a eliminação de defeitos ou falhas evitando manutenções corretivas.
- III.** Objetivos da manutenção preventiva.
 - a) Manter os Data Center em condições adequadas de limpeza, manutenção, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação e a confiabilidade dos equipamentos e instalações.
 - b) Garantir a aplicação do plano de manutenção por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à contratada e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção.
 - c) Manter limpos os Data Center (sala das operadoras, salas de servidores), sala de nobreak e sala de ar condicionado ou casa de máquina de climatização garantindo o seu adequado uso, não permitindo a utilização destes como depósitos de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.
 - d) Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.
- IV.** Plano de manutenção preventiva.
 - a) Um plano de manutenção preventivo consiste em um conjunto de atividades ou tarefas, regularmente executadas com o objetivo de manter o equipamento em seu melhor estado operacional.
 - b) A contratada deverá fornecer, em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE e do FCB, o plano de manutenção preventiva contendo, no mínimo:
 - b.1 As especificações da norma da ABNT NBR 5462-1994: Confiabilidade e manutenibilidade, para manutenção de Data Center;
 - b.2 Uma inspeção visuais rotineira dos equipamentos;
 - b.3 Um roteiro de lubrificação;
 - b.4 Uma manutenção de troca de itens de desgaste.
 - c) O plano de manutenção preventiva deverá conter, ainda, a indicação clara dos tipos de procedimentos, título do plano de manutenção, periodicidade, grupo de equipamentos, tipo de dias, data de ativação, equipe de manutenção, planejador, material de consumo, especialidade técnicas, epi's, ferramental,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

equipamento de apoio que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos que compõem os sistemas de suporte ao Data Center.

- d) O plano de manutenção preventiva deverá conter claramente as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens da norma ABNT NBR 5462-1994: Confiabilidade e manutenibilidade - referências - elaboração.
 - e) Deverá fazer parte do plano um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva, uma por mês, total de 12 (doze) durante o contrato, e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes.
 - f) Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de Data Center.
 - g) O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o plano de manutenção de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a contratada obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da solicitação expressa por escrito.
- V. Procedimentos da manutenção preventiva.**
- a) Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de ordem ou registro de serviço (os) e atender as obrigações previstas no plano de manutenção preventivo.
 - b) Todos os Data Center deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e as demais deverão ser realizadas até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme cronograma de manutenção preventiva.
- VI. Sempre que os equipamentos que compõem os sistemas de suporte a ambientes de Data Center estiverem em manutenção deverão ser sinalizados e comunicado. Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da contratada deverá:**
- a) Finalizar a ordem ou registro de serviço e colher a assinatura do coordenador de manutenção de equipamentos e/ou do coordenador de suporte de infraestrutura de tecnologia da informação, ou servidor por eles autorizado para os Data Center instalados no edifício do CDI, próximo à sede do palácio da justiça, e no fórum clóvis beviláqua (FCB);
 - b) Solicitar, junto ao coordenador de manutenção de equipamentos e/ou do coordenador de suporte de infraestrutura de tecnologia da informação, ou servidor por eles autorizado para os Data Center instalados no edifício do CDI, próximo à sede do palácio da justiça, e no fórum clóvis beviláqua (FCB), a cada visita de manutenção preventiva, a declaração que realizou os referidos serviços, indicando a data.

§ 3º Manutenção corretiva.

- I. Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de ordem ou registro de serviço. A contratada deverá atender às solicitações (exceto para os casos previstos de caráter emergencial) no máximo em:
 - a) 24 (vinte e quatro) horas para atendimento em ambos as localidades. Reitera-se que a localidade dos equipamentos se encontram na cidade de Fortaleza, no Centro de Documentação e Informática (CDI) e Fórum Clóvis Beviláqua (FCB);
 - b) O prazo máximo para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento dos sistemas ou subsistemas de suporte ao Data Center é de 96 (noventa e seis) horas após a solicitação do serviço por e-mail ou abertura da ordem ou registro em canal de atendimento próprio fornecido pela contratada.
- II. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da contratada deverá fornecer cópia da ordem ou registro de serviço que deverá ser assinada pelo coordenador de manutenção de equipamentos ou do coordenador de suporte de infraestrutura de tecnologia da informação, ou servidor por eles autorizado para os serviços executados referentes aos Data Center instalados no edifício do CDI, próximo à sede do palácio da justiça, e no Fórum Clóvis Beviláqua (FCB).

§ 4º Operações de emergência

- I. Configura-se operação de emergência aquela em que haja interrupção total do serviço do *DataCenter*, dano físicos às instalações e às pessoas, incêndio, comprometimento da segurança por falha no controle de acesso, casos fortuitos e de força maior.
 - a) A contratada deverá dispor de técnico em sistema ou regime de plantão, durante 24 horas, todos os dias, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para as operações de emergência.
 - b) O tempo de atendimento de uma operação de emergência deverá ser, no máximo, de 3 (três) horas, para os Data Center do CDI, próximo ao Palácio de Justiça, e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) de fortaleza-Ce, após abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz ou serviço de mensagens curtas, SMS ou Torpedo, ou correio eletrônico, amplamente divulgados e constando nos adesivos fixados nos interiores de todos os Data Center, objeto deste contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 5º Treinamento.

- I. A contratada deverá ministrar, sem custos adicionais para o contratante, treinamento teórico e prático, com duração mínima de 4 (quatro) horas, de procedimentos e técnicas de operação em todos os sistemas de suporte a ambientes em Data Center, com a presença de servidores da Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou da Gerência de Infraestrutura da Setin do CDI ou da Seção de Manutenção e Zeladoria do FCB ou do Corpo de Bombeiros Militar ou dos Policiais Militares totalizando, no mínimo, 04 (quatro) pessoas.
 - a) Os servidores aprovados (tantos quantos forem) deverão compor a lista dos servidores treinados em Data Center e ficarão responsáveis pela operação nos sistemas de suporte a Data Center em situações consideradas de emergência.
- II. O treinamento citado no item anterior deverá ser ministrado anualmente, por ocasião da renovação de contrato, sem custos adicionais para o contratante.
 - a) Entretanto, caso a lista dos servidores treinados em Data Center seja composta por apenas dois servidores, a contratada deverá proceder o treinamento de, no mínimo, mais 4 (quatro) servidores, em 30 (trinta) dias. Estes servidores, se aprovados, farão parte da lista dos servidores treinados em Data Center.

§ 6º Critério de Disponibilidade.

- I. A disponibilidade é o percentual de horas que o Data Center está em operação em relação ao tempo em que ele deve estar operando. É a probabilidade do Data Center operar corretamente quando seu uso for solicitado.
 - a) Disponibilidade é igual ao tempo do sistema em operação dividido pelo tempo total em que o sistema existe.
- II. MTTR (tempo médio para reparo) é o tempo médio de reparo sendo a divisão entre a soma das horas de indisponibilidade para a operação devido a manutenção pelo número de intervenções corretivas no período.
- III. MTTR é o tempo previsto para a recuperação do Data Center após ocorrer uma falha, podendo incluir os tempos para diagnóstico do problema, chegada da assistente técnico, recebimento de peças de substituição e o reparo propriamente dito.
- IV. Quanto maior o MTTR, pior será a disponibilidade do Data Center.
- V. MTBF (tempo médio entre falhas) é o tempo médio entre falhas sendo definido como a divisão da soma das horas disponíveis do equipamento para a operação, pelo número de intervenções corretivas neste equipamento no período.
- VI. A disponibilidade também poderá ser calculada dividindo o MTBF pela soma do MTBF com o MTTR que é igual ao tempo do Data Center em operação (realizado) dividido pelo tempo total em que o Data Center deveria operar (previsto).
- VII. Obteremos o nível de disponibilidade para efeito de controle da qualidade da prestação do serviço da contratada e da possível glosa ou supressão sobre os valores mensais de prestação de serviços.
- VIII. Os Data Center devem operar 24 horas por dia durante todo os 30 (trinta) dias no mês, considerando o mês comercial, e os 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano.
- IX. No itens anteriores mostramos a relação entre o nível de disponibilidade e a quantidade de horas de inatividade do Data Center.

§ 7º Informações complementares.

- I. Será permitida a subcontratação parcial de qualquer item, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que não afetem a boa execução do Contrato, com prévio conhecimento e expressa autorização do TJCE e do FCB;
- II. Horários de execução dos serviços
 - a) Todos os serviços, exceto os casos emergentes, urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente do CDI e do FCB. Porém, em casos especiais ou de urgência, emergência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa contratada, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Gerência de Manutenção e Zeladoria ou Gerência de Infraestrututa e Suporte do TJCE ou Seção de Manutenção Zeladoria do FCB, sem que isso resulte em pagamentos adicionais.
- III. Plantão presencial.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) A empresa contratada disponibilizará ainda, por solicitação do Gerência de Manutenção e Zeladoria ou Gerência de Infraestrutura e Suporte do TJCE ou Seção de Manutenção Zeladoria do FCB, plantão presencial de técnico nos Data Center do poder judiciário do estado do ceará, para acompanhar desligamentos e religamentos do Data Center quando das manutenções programadas nos geradores de energia ou na subestação que fornecem alimentação elétrica para os sistemas de suporte a ambientes de Data Center, incluídos no custo mensal da manutenção;

IV. Manutenção no ramal elétrico de alimentação.

- a) Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos de alimentação deverão ser previamente informados ao contratante que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo de Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. ___/2021, assim distribuídos:

Lote único

ID	DESCRIÇÃO	Qtde de Itens	LOCAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva das PORTAS CORTA FOGO, FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P 90.	2	TJCE		
2	Manutenção preventiva e corretiva de SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: Leitores biométricos; acesso biométrico on-line com comunicação top-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital: abertura de portas (fechadura elétrica eletroimã); possui portas rs 232/rs 485/ top-ip; com sistema supervisor SECULLUM acesso net versão 1.31.0; Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500m A (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação	1	TJCE		
3	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO: Central de detecção tipo Vesda laser FOCUS VLF – 250; rede de captação de ar com tubo do tipo CVC; Painel de display e módulo de monitoramento.	1	TJCE		
4	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçável; eletrônica 24 volts, modelo NFS – 320, fabricação NOTIFER, anunciador em LCD, com flush; detectores térmicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange, lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável, módulos de controle de endereços, módulos de relés endereçável, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.	1	TJCE		
5	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m2.; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebularizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa orifício clibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante.	1	TJCE		
6	Manutenção preventiva e corretiva do CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC 53580 TECVOZ (12); Camera digital NTIP Modelo HLC-83V – HUNT (4); Monitor de vídeo 42” sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0.	1	TJCE		
7	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepôr 2x36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x36 w(17); lâmpada fluorescente, super 84 de 36 w, 220 v	1	TJCE		



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	(34); Conjunto caixa com tomada 2P +T, com plugue para montagem em perfilado 38 x38 mm.				
8	Manutenção preventiva e corretiva dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB:	2	TJCE		
9	Manutenção preventiva e corretiva dos NOBREAKS DE 60KVA , com fornecimento de componentes (conforme item 18 abaixo citado) para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta do Data Center do Centro de Documentação e Informática	2	TJCE		
10	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE MONITORAMENTO: Quadro de monitoramento com CLP, software supervisor e envio de SMS; Micro switch para sinais de status de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No Break IHM.	1	TJCE		
11	Manutenção preventiva e corretiva das PORTAS CORTA FOGO, DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO, PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	FCB		
12	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: Leitores biométricos; acesso biométrico online com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital, abertura de portas (fechadura elétrica eletroimã); possui portas rs 232/rs 485/ tcp-ip; com sistema supervisor SECULLUM acesso.net versão 1.31.0; Fechadura eletromagnética 400kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.	1	FCB		
13	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA ASPIRAÇÃO: Central de detecção de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitoramento.	1	FCB		
14	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçável eletrônica 24 volts, modelo NFS- 320, fabricação NOTIFIER, anunciador em LCD, com flush, detectores térmicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange, lâmpadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável; módulos de controle de endereços; módulos de relés endereçável, com flashcan ; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.	1	FCB		
15	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m2.; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebularizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa orifício clibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante.	1	FCB		
16	Manutenção preventiva e corretiva do CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC 53580 TECVOZ (12); Camera digital NTIP Modelo HLC-83V – HUNT (4); Monitor de vídeo 42” sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0.	1	FCB		
17	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepôr 2x36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x36 w(17); lâmpada fluorescente, super 84 de 36 w, 220 v (34); Conjunto caixa com tomada 2P +T, com plugue para montagem em perfilado 38 x38 mm.	1	FCB		
18	Manutenção preventiva e corretiva dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB:	2	FCB		
19	Manutenção preventiva e corretiva dos NOBREAKS DE 40KVA , com fornecimento de componentes para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua	2	FCB		
20	Manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE MONITORAMENTO: Quadro de monitoramento com CLP, software supervisor e envio de SMS; Micro switch para sinais de status de	1	FCB		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No Break IHM.				
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)			R\$	

- § 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- § 2º No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.
- § 3º Para fins de eventuais reajustes e revisões de preços deverão ser observadas as regras legais e jurisprudenciais em licitações e contratos.
- § 4º O reajustamento tem como finalidade a manutenção da justa remuneração decorrente da suscetibilidade inflacionária dos contratos.
- § 5º O emprego do reajustamento contratual visa exclusivamente à recomposição de preços apresentados pelos orçamentos referenciais ou propostas licitatórias que com o transcorrer do tempo ficam em descompasso com os praticados no mercado em função da desvalorização da moeda, cabendo sempre a demonstração analítica em sua atestação.
- § 6º Caso o índice de reajustamento estabelecido neste Contrato seja extinto ou de qualquer outra forma não possa mais ser utilizado, o reajustamento utilizará como expressão para cálculo o índice geral de preços mais vantajoso para a CONTRATANTE, apresentado por instituição oficial.
- § 7º O intervalo de 12 (doze) meses completos necessários para o cálculo do reajuste terá como marco inicial a data de apresentação da proposta.
- § 8º Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- § 9º Após o intervalo de 12 (doze) meses, mediante justificativa, a contratada poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA.
- I. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.
 - II. Ficará a critério do TJCE e/ou FCB concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado realizada contemporaneamente pelo serviço de compras do TJCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos do tesouro não destinados à contrapartida e de outras fontes não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20

- § 1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.
- § 2º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n., de/...../....., no valor de R\$ (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Devem ser obedecidos para medição e pagamento deste Termo de Contrato os critérios descritos nesta cláusula.

§ 1º Condições para pagamento

- I. A solicitação de pagamento deverá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao serviço de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

protocolo do TJCE e do FCB, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da contratada solicitando o pagamento;
 - b) Relatório financeiro, com a composição da cobrança, incluindo valor referente à manutenção mensal, bem como, lista de todos os materiais e/ou peças inclusas no custo mensal de manutenção;
 - c) Cronograma com datas das visitas aos *DataCenters* do mês referente à cobrança;
 - d) Cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas do mês subsequente;
 - e) ART mensal emitida junto ao CREA-CE, referente ao período de prestação do serviço;
 - f) Cópia de todas as declarações de visitas aos *DataCenters* visitadas no mês referente à cobrança;
 - g) Cópia das ordens de serviços (os) de manutenção preventiva e corretiva devidamente preenchida e assinada;
 - h) Relatório com resumo de todos os serviços executados e peças e materiais utilizados no mês referente à cobrança
- II. Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário, até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços
- III. Os faturamentos dos serviços executados pela CONTRATADA serão efetuados conforme abaixo:
- a) O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.
 - b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

- IV. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;
- V. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- VI. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - a) As certidões apresentadas somente serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
 - b) Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a CONTRATADA deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.
 - c) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - d) O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- f) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
 - g) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
 - h) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.
- VII. Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial de Serviço, por parte da CONTRATANTE.
- VIII. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- IX. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47.
- X. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- XI. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no § 2º desta cláusula, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a aplicação de sanções contratuais definidas neste documento.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no **§ 1º desta cláusula**, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo descritas:

§ 1º Sanções Administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 dias;
 - b) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;
 - c) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;
- III. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Ceará e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- V. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com o tribunal de justiça do estado do ceará, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- VI. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

§ 4º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

§ 5º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

§ 6º Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

§ 7º Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo CONTRATANTE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

§ 8º As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do CONTRATANTE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 1º Condições de Rescisão

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação do CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo CONTRATANTE;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI. A dissolução da CONTRATADA;
- XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- XIII. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- XVI. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- XVII. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- XVIII. Poderá o CONTRATANTE rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- XIX. O Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, E DO ORDENADOR DE DESPESAS

A fiscalização será exercida por um representante da Administração, especialmente designado, com conhecimento técnico do objeto do contrato, engenheiro(s) e/ou técnico(s) do TJCE ou do FCB, de forma móvel e aleatória, segundo critérios técnicos ou de auditoria, inclusive daqueles contidos em lei e na jurisprudência das Cortes de Contas.

§ 1º A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

- I. Verificação da organização do arquivo das ordens de serviços das intervenções e sua correspondência com a realidade dos serviços e intervenções realizadas ou que deveriam ter sido realizadas;
- II. Avaliação do cumprimento do plano de manutenção operação e controle (PMOC);
- III. Avaliação do cumprimento do plano de manutenção preventivo;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- IV. Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nas ordens de serviços;
- V. Identificação de equipamentos vistoriados;
- VI. Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do termo de contrato;
- VII. Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- VIII. Pesquisa de nível de satisfação das unidades atendidas;
- IX. Confrontação de relatórios operacionais recebidos com os serviços e aplicações de peças efetivadas;
- X. Avaliação das situações dos *DataCenters* e seus periféricos.

§ 2º No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão reserva-se o CONTRATANTE por meio da Gerência de Manutenção e Zeladoria e do Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

§ 3º O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisório e definitivamente os serviços desenvolvidos pela empresa contratada.

§ 4º Na fiscalização exercida por meio de servidores do contratante de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos e operacionais, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- I. Continuidade das condições mínimas e operacionais dentro dos limites estabelecidos no presente termo;
- II. Aferição das metodologias dos trabalhos realizados.

§ 5º O contratante se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigida neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

§ 6º Os nomes dos fiscais do Contrato serão publicados no Diário da Justiça.

§ 7º No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.

§ 8º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 9º O fiscal, nos termos legais, deve possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

§ 10º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 11 O Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE deverá solicitar, por meio da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios, a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da(s) multa(s) de qualquer crédito da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 12 O Gestor do Contrato será o Gerente da Gerência de Manutenção e Zeladoria;

§ 13 O(s) Fiscal(is) do Contrato será(ão) o Gerente da Gerência de Manutenção e Zeladoria e o gestor do Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza, até à especial designação de profissional por eles indicados, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 14 A Ordenadora de Despesas será a Presidente do TJCE conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, ou pela Lei de Licitações em vigência, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO TERMO DE CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA

(INSERIR PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR HOMOLOGADO)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO TERMO DE CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	